GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Almoxarifado Geral - Saúde/DS

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO.

1. **SETOR SOLICITANTE**	ALMOXARIFADO
2. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	Aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
3. **SUGESTÃO DE TIPO DE PROCESSO**	Dispensa de Licitação. **LEI FEDERAL N° 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019** **DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020 . Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1 .5 .1 .1 .0 – Coronavírus**
4. **ENDEREÇO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE, (Avenida do Contorno nº 2787, Santa Efigênia, Belo Horizonte - CEP: 301.100-13) e Unidades apoiadas.
5. **PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**	O prazo de entrega dos equipamentos deverão ser em até **10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento.
6. **SUGESTÃO DE MEMBROS TÉCNICOS**	Não se aplica.

7. **Justificativa**

Trata-se de aquisição de laringoscópios de tamanhos adulto, pediátrico e neonatal que irão auxiliar no procedimento de intubação de pacientes, prestando assim, uma assistência médica de forma mais eficiente, eficaz e com toda a segurança aos beneficiários do sistema de saúde – SISAU da PMMG / CBMMG / IPSM.

8. **Disponibilidade Orçamentária**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

1251.10.302.037.2023.0001.44.90.52.09.0.49.2

9. **Parecer**

Há disponibilidade orçamentária na fonte citada, o gasto foi previamente programado junto ao gestor do crédito, a contratação atende a finalidade do gasto, bem como às demandas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade, conforme determinação legal.

AGENTE DE ATIVIDADE

AGENTE DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADE OU CORRESPONDENTE

DIRETOR OU CHEFE DA UNIDADE APOIADA

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Gonçalves**, **Major**, em 11/05/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 11/05/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Barbosa da Silva**, **Capitão**, em 12/05/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14159156** e o código CRC **E6C78AFC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 14159156

Termo de Referência - PMMG/DS/CSC-SAÚDE/ALMOXARIFADO

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
08/05/2020	HPM		1255302

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Renata Oliveira de Paula E-mail: hpm-almox@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 3071-5229	Diretoria de Abastecimento / HPM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, situado à Avenida do Contorno, nº 2787, bairro Santa Efigênia, CEP 30.110.013 – Belo Horizonte – MG, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016 de 31dez2016, para execução no exercício de 2020, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	CÓDIGO ITEM DE MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
						LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 1 I - **Especificações Técnicas Mínimas:**

						1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;

1	1	5209	831786	16	UNIDADE	10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA. II - **Normalização:** 1. Deverá ser apresentado os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde. III - **Documentos a apresentar:** As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos: 1. **Catálogo original** do equipamento; 2. **Manual(is) de utilização / operação** do(s) equipamento(s); 3. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. 4. **Termo de garantia**: Declaração de **garantia mínima**

						de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. **Nota-1**: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia. **Nota-2**: **Recebimento definitivo**: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, a administração do Hospital realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. 5. **Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e definidos pelo comprador. 6. **Declaração de que as peças de reposição** estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. 7. **Declaração de assistência técnica** fornecida pelo licitante de que a empresa

						será responsável pela assistência técnica à Contratante durante todo o período de garantia. Todos os serviços de manutenção em caso de falha por defeito de fabricação durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada. O documento deverá indicar a empresa ou representante autorizada por ele e incluir todos dados como nome, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica.
LOTE	**ITEM**	**ELEMENTO ITEM DE DESPESA**	**CÓDIGO ITEM DE MATERIAL**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**
						LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 2 I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED;

6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:

   b) Lâminas curvas de números 3 e 4;

7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.

II - **Normalização:**

1. Deverá ser apresentado os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde.

III - **Documentos a apresentar:**

As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os

1	2	5209	831786	5	UNIDADE	seguintes documentos: 1. **Catálogo original** do equipamento; 2. **Manual(is) de utilização / operação** do(s) equipamento(s); 3. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. 4. **Termo de garantia**: Declaração de **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. **Nota-1**: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua

						instalação) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia. **Nota-2**: **<u>Recebimento definitivo</u>**: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, a administração do Hospital realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. 5. **Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e definidos pelo comprador. 6. **Declaração de que as peças de reposição** estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. 7. **Declaração de assistência técnica** fornecida pelo licitante de que a empresa será responsável pela assistência técnica à Contratante durante todo o período de garantia. Todos os serviços de manutenção em caso de falha por defeito de fabricação durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada. O documento deverá indicar a empresa ou representante autorizada por ele e incluir todos

						dados como nome, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica.
LOTE	**ITEM**	**ELEMENTO ITEM DE DESPESA**	**CÓDIGO ITEM DE MATERIAL**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**
						LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: c) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2; d) Lâminas

						curvas de números 0, 1 e 2; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA. II - **Normalização:** 1. Deverá ser apresentado os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde. III - **Documentos a apresentar:** As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos: 1. **Catálogo original** do equipamento; 2. **Manual(is) de utilização / operação** do(s) equipamento(s); 3. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete /

1	3	5209	538663	5	UNIDADE	CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. 4. **Termo de garantia**: Declaração de **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. **Nota-1**: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia. **Nota-2**: **Recebimento definitivo**: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, a administração do Hospital realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

						5. **Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e definidos pelo comprador. 6. **Declaração de que as peças de reposição** estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. 7. **Declaração de assistência técnica** fornecida pelo licitante de que a empresa será responsável pela assistência técnica à Contratante durante todo o período de garantia. Todos os serviços de manutenção em caso de falha por defeito de fabricação durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada. O documento deverá indicar a empresa ou representante autorizada por ele e incluir todos dados como nome, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Os objetos encontram-se devidamente especificados nos descritivos do quadro acima.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

2.1.1. A divisão em lote único fez-se necessária em função de garantia e padronização dos equipamentos, uma vez que a aquisição com diversas empresas tornaria inviável a compatibilidade entre si, a manutenção e o desempenho de cada equipamento;

2.1.1.1. A escolha deste modelo justifica-se também pelo menor custo, avaliado entre os orçamentos que foram anexados ao processo de compra.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Decreto NE nº 113 de 13 de março de 2020, evento SEI 12730174 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição dos laringoscópios adulto, pediátricos e neonatais para o auxílio nos procedimentos de intubação de pacientes.

3.2. Desta forma, a aquisição será realizada em questão, sendo desconsiderados preços de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, uma vez tratar-se situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020. Há a necessidade de obtenção dos equipamentos, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo, cujo a falta traz riscos concretos à vida de pacientes. Se nos embasássemos por preços registrados ou em atas para contratar, não conseguiríamos licitar.

3.3. Informa-se que a contratação contemplará entrega em até 10 (dez) dias corridos. Assim, todo o equipamento recebido irá diretamente suprir todos os setores solicitantes, sendo: Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, que serão utilizados em pacientes críticos a intubação orotraqueal (IOT), que é considerada como um dos principais procedimentos potencialmente salvadores de vida. Sua principal indicação é em situações nas quais haja prejuízo na manutenção da permeabilidade das vias aéreas.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, evento SEI 12589233:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de morte para os pacientes acometidos pelo COVID-19, e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os documentos exigidos para qualificação técnica específica, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo órgão adquirente, no momento da análise dos documentos de habilitação;

6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

6.1.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor;

6.1.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

6.2. Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.2.1. Os atestados deverão conter:

6.2.1.1. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.2.1.2. Local e data de emissão;

6.2.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.1.4. Período da execução da atividade.

6.3. Junto à **proposta comercial**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme legislação vigente:

6.3.1. Alvará **sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE;

6.3.2. Autorização **de Funcionamento da empresa licitante,** expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado;

6.3.3. **Certificado de Responsabilidade Técnica** do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo respectivo conselho de classe;

6.3.4. **Comprovação de registro dos produtos** ou da notificação simplificada ou da **dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

6.3.4.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

6.3.4.2. Estando o registro vencido, o LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.3.4.3. Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

6.3.4.4. O s números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.3.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.3.6. O ÓRGÃO GESTOR se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta “via Internet”.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A **proposta comercial** deverá mencionar explicitamente:

7.1.1. O preço unitário e global para cada item;

7.1.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;

7.1.3. O número do registro do produto no Ministério de Saúde ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro;

7.1.4. Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização;

7.1.5. Nome do fabricante;

7.1.6. Número de unidades por embalagem;

7.1.7. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);

7.1.8. Forma de descrição do item em nota fiscal quando este tiver que ser entregue.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. O prazo para entrega do(s) equipamento(s) não poderá ultrapassar a **10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento.

8.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.2.1. Os equipamento(s) deverão ser entregues no seguinte endereço: Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 – bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-5229 ou (31) 3071-5327 / Almoxarifado Geral, no horário de 07h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

8.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1. O objeto da presente licitação será atestado pelo preposto do contrato que receberá o(s) equipamento(s):

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) com a especificação, oportunidade em que se observarão

apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do(s) equipamento(s) e consequente aceitação do objeto, e este estando nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a **contratada** após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

8.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades.

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4. O recebimento/aprovação do(s) equipamento(s) pela **contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

9.2.1. A administração receberá o DANF-e junto ao objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador” desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da autorização de uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o portal nacional DANF-e;

9.2.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor;

9.2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

9.3. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela central de atendimento aos fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular) ou ainda através da Seção de Orçamentos e Finanças do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 2787 - Belo Horizonte / MG. Telefone: (31) 3071-5219.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado como Gestor / Fiscal o Chefe da Seção de Almoxarifado do HPM, que será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, sendo também o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação;

11.1.2. A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do CSC-Saúde.;

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: **1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2,** com recursos oriundos do tesouro estadual.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses** do(s) equipamento(s) descrito(s) no lote único, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da **contratada**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Entregar o(s) equipamento(s) no endereço indicado pela **contratante** e sob sua responsabilidade, observar quantidades e prazos estabelecidos nas condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Fornecer todas as despesas com transporte dos equipamento(s), funcionários e

mão de obra necessária à execução do objeto, sem quaisquer ônus para a **contratante**, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade;

15.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4. Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;

15.1.5. Indenizar por qualquer danos causados a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

15.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

15.1.7. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **contratante**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

15.1.8. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas na legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, com os contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda de eventual observância das normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado em juízo e condenado pela eventual inobservância das normas de referência, a **contratada** obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogados arbitrados na referida condenação;

15.1.9. Respeitar as condições e especificações dos equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares, objetos deste contrato;

15.1.10. Entregar o(s) equipamento(s) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida neste termo de referência.

15.2. **DA CONTRATANTE:**

15.2.1. Comunicar à **contratada**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

15.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos equipamento(s) no(s) prazo(s) fixado(s);

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **contratada**.

15.2.4. Fiscalizar a execução do contrato, informando à **contratada** para fins de supervisão;

15.2.5. Assegurar ao pessoal da **contratada** o livre acesso às instalações do Hospital da Polícia Militar e documentos necessários à entrega do objeto;

15.2.6. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório;

15.2.7. Comunicar a **contratada** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

15.2.8. Notificar a **contratada** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

15.2.9. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias útéis, após a notificação, para a **contratada** regularizar as falhas observadas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de até:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.6. A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsável

ROBSON BARBOSA DA SILVA, CAP PM QOR

Nº 089.688-6

Documento assinado eletronicamente por **Robson Barbosa da Silva**, **Capitão**, em 13/05/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14159510** e o código CRC **4667B7FF**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 14159510

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput,** quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 128 – Nº 53 – 64 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1
Governo do Estado 1
Secretaria-Geral 3
Secretaria de Estado de Governo 3
Advocacia-Geral do Estado 3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. 3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 6
Secretaria de Estado de Fazenda 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. 7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. 7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 9
Secretaria de Estado de Saúde 12
Secretaria de Estado de Educação 13
Editais e Avisos. 20

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 23.598, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro D. Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro D. Zilda, com sede no Município de Ressaquinha.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.599, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadiço I, com sede no Município de Espinosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Alagadiço I, com sede no Município de Espinosa.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 23.600, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, com sede no Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, com sede no Município de Paracatu.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto naLei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º – Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Estado.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$5.596.058,11.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$5.596.058,11 (cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil cinquenta e oito reais e onze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.
Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:
I – do saldo financeiro do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2008.38.02.004700-0, firmado em 28 de maio de 2014 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Vale Fertilizantes S.A., no valor de R$21.947,19 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos);
II – do saldo financeiro do convênio nº 0001-CI-2017/0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no valor de R$545.472,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
III – do saldo financeiro do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$4.054.270,92 (quatro milhões cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos);
IV – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$60.124,38 (sessenta mil cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
V – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$111.150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais);
VI – do saldo financeiro do convênio nº 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$213.504,39 (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos);
VII – do convênio nº 881213/2018, firmado em 20 de dezembro de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);
VIII – do convênio nº 807145/2014, firmado em 2 de outubro de 2014 entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$174.908,12 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oito reais e doze centavos);
IX – do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R$34.680,62 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 12 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200313005547011.

RESOLUÇÃO N.º 3720-CG, DE 09 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre a formalização dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e o retardamento na execução de obras e serviços contratados e define as formalidades a serem observadas pelas Unidades em tais procedimentos.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100), e o disposto no Decreto n.º 43.320, de 08 de maio de 2003, e considerando que:

- a Lei federal n.º 8.666, de 21Jun93, estabeleceu as hipóteses de dispensa de licitação, previstas nos §§ 2º e 4º, do art. 17, e nos incisos III a XXIV, do art. 24, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, previstas no caput e incisos I a III, do art. 25, e de eventual retardamento, previsto no final do § 2º do art. 8º;

- a mencionada Lei federal, em seu art. 26, determina o fluxo decisório a ser seguido, nas situações de dispensa, inexigibilidade e retardamento, para ratificação e posterior publicação, como condição de eficácia do ato;

RESOLVE:

Art. 1º O reconhecimento das situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação e a autorização de eventual retardamento na execução de obras ou serviços contratados é atribuição dos Gestores de Projetos e Atividades no âmbito da Polícia Militar.

§ 1º Os processos de dispensa de licitação previstos no art. 24, incisos III a XXIV, e, os processos de inexigibilidade de licitação previstos no art. 25, caput, e incisos I a III, todos da Lei federal n.º 8.666/93, antes da assinatura e execução do respectivo contrato, serão encaminhados ao Comandate-Geral, por intermédio da Sexta Seção do Estado-Maior, para os fins de ratificação do ato que concedeu a dispensa ou reconheceu a hipótese de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Os atos previstos no caput deste artigo, serão comunicados, no prazo de 3 (três) dias ao Comandante-Geral, para ratificação e publicação do ato no "Minas Gerais", no prazo de 5 (cinco) dias, conforme prescrições contidas no art. 26 da Lei federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas posteriores modificações.

Art. 2º As propostas dos atos, a que se refere o artigo anterior, serão dirigidas aos respectivos Gestores de Projeto e Atividade, que examinarão o mérito, considerando, inclusive, a possibilidade de realizar-se a licitação com abrangência a outra localidade ou a outros Estados da Federação.

Resolução PMMG-CG 3720 (1315346209589) SEI 1250125.0012027286720260-71 / pg. 30

Art. 3º Os processos de dispensa, de inexigibilidade e de retardamento, apresentados pelas Unidades Executoras (UE), serão revestidos do caráter formal, devendo conter, conforme cada caso, os seguintes elementos instrutivos:

I - capa devidamente autuada, número de ordem do processo em série anual, o designativo da UE interessada no objeto, nome do contratado e descrição do objeto do contrato;

II - pedido regular assinado pelo Ordenador de Despesas, ao Gestor, expondo a descrição do objeto e o seu valor;

III - certidão e/ou declaração do Ordenador de Despesa de que existe disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto contratado, bem como da indicação da dotação orçamentária;

IV - documento contendo os elementos necessários à caracterização da hipótese da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, com a fundamentação da razão de escolha do fornecedor ou executante ou a justificativa do preço cobrado;

V - documentação que comprove a insuficiência financeira de recursos ou razão de ordem técnica que impece a execução total da obra ou serviço contratado, quando se tratar de retardamento (§ 2º, do art. 8º, da Lei federal 8.666/93). Nestas situações, deve haver comprovação dos fatos, por meios dos projetos básico e executivo, do parecer prévio e conclusivo do setor técinico-jurídico e de despacho motivado, com comunicação ao Comandante-Geral, no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação do ato no "Minas Gerais", no prazo de 5 (cinco) dias (art. 26 da Lei 8.666/93);

VI - proposta do fornecedor ou executante, contendo prazo para a execução do contrato, descrição detalhada do objeto e preço cobrado e discriminação do valor total mensal e anual, quando houver, do bem adquirido ou da execução do serviço;

VII - pesquisa de mercado (art. 10, inciso V, da Lei nº 8.429/92, e § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93);

VIII - cópia do instrumento convocatório, cópia da ata da CPL e a respectiva justificativa, quando a dispensa fundamentar-se no inciso V, do art. 24, da Lei federal n.º 8.666/93;

IX - Parecer Técnico-Jurídico prévio, emitido pela assessoria que atende a UE, nos termos do art. 38, da Lei federal n.º 8.666/93;

X - Parecer Técnico emitido por setor específico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), contendo avaliação, quando se tratar de locação de imóvel;

XI - autorização prévia do setor específico do Exército Brasileiro, nos casos de aquisição de produtos controlados, conforme preceitua o seu Regulamento (R-105);

XII - documentos de habilitação, previstos nos arts. 28 a 31 da Lei federal n.º 8.666/93, de acordo com cada caso;

XIII - "Curriculum vitae" e outros documentos que comprovem a habilitação e a capacidade de profissional especializado e a singularidade de que trata a lei, quando a inexigibilidade fundar-se no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93;

XIV - minuta do Termo de Contrato, incluindo a respectiva proposta (art. 54, § 2º), na hipótese de ser obrigatório (art. 62);

XV - numeração e rubrica em todas as folhas do processo, iniciando pela capa;

XVI - ofício com exposição de motivos do Gestor ao Comandante-Geral, encaminhando o processo e o respectivo ato, que irá ratificá-lo;

XVII - Ato de ratificação (art. 26 da Lei 8.666/93), emitido pelo Comandante-Geral, sendo o extrato da publicação juntado posteriormente ao processo.

Art. 4º Os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e, também, os de retardamento na execução de obra ou serviço contratado, constituirão procedimento administrativo e deverão observar o seguinte fluxo:

I - o processo será montado na UE de origem, com a reunião dos documentos descritos no artigo anterior, ordenados cronologicamente, devidamente protocolado, numerado e autuado, conforme modelo de capa frontal, constante do "Anexo Único" a esta Resolução;

II - os demais documentos que forem sendo produzidos, inclusive pelo Gestor e Estado Maior (EMPM), serão igualmente reunidos no processo, em ordem cronológica;

III - o Gestor, por intermédio da sua Assessoria Técnico-Jurídica, ficará incumbido de avaliar os aspectos de legalidade apontados pela UE, preparando-se, a seguir, o respectivo documento que constituirá o ato formal a ser assinado pelo respectivo Diretor e que será publicado em BGPM, após a ratificação pelo Comandante-Geral;

IV - o processo será finalizado com a respectiva ratificação do ato pelo Comandante-Geral, conforme exigência contida no art. 26, da Lei federal n.º 8.666/93 e delegação de poderes contida no Decreto estadual n.º 43.320, de 08 de maio de 2003;

V - efetivada a ratificação do ato, o EMPM, por intermédio da PM6, juntará ao respectivo processo os documentos dela decorrentes, inclusive cópia do seu extrato publicado no "Minas Gerais" e remeterá o processo à UE de origem;

VI - recebido o processo finalizado, a UE, nos casos de ratificação do ato, adotará as medidas subsequentes para a execução da despesa, juntando-se ao processo uma via do respectivo contrato, ou documento equivalente, e remetê-lo-á ao Tribunal de Contas do Estado, via DF, em cumprimento ao disposto na Instrução nº 03, de 11Mai94, daquele órgão; e, no caso de invalidação do ato, arquivará o processo.

§ 1º O Ordenador de Despesas será o responsável pelo enquadramento do fato nos fundamentos legais que o tornem válido, bem como pela demonstração de sua finalidade e da respectiva motivação;

§ 2º A despesa decorrente de atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, somente será comprometida e o retardamento praticado, após a ratificação final do ato, pelo Comandante-Geral, o que será formalmente comunicado à UE pelo EMPM/PM6;

§ 3º Recebido o processo, o Gestor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para examiná-lo e remetê-lo ao EMPM/PM6, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data pretendida para aquisição do material e/ou contratação do serviço, para apreciação e decisão pelo Comandante-Geral, ressalvados os casos excepcionais de urgência ou emergência, devidamente motivados na forma da lei.

§ 4º Recebido o processo, o EMPM/PM6 fará as análises técnicas que se fizerem necessárias, expedindo-se o competente parecer, e preparará o ato de ratificação ou de não-ratificação, conforme for o caso, para assinatura pelo Comandante-Geral e publicação do no "Minas Gerais", no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º As situações excepcionais serão expostas de forma clara e objetiva, com fundamentação de motivos, assinadas pelo Ordenador de Despesas, para que seja submetida às análises técnica e jurídica dos Gestores e do Comandante-Geral, por intermédio do EMPM/PM6.

Art. 6º O Diretor de Finanças, como auditoria setorial, e os Gestores, na respectiva área de atuação, baixarão as instruções necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 3206, de 12 de setembro de 1995.

QCG em Belo Horizonte, 09 de junho de 2003.

(a) ÁLVARO ANTÔNIO NICOLAU, CEL PM
COMANDANTE-GERAL

ANEXO ÚNICO (Capa Frontal) À RESOLUÇÃO N.º 3720-CG, DE 09 DE JUNHO DE 2003.

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

_____
U E

PROCESSO N.º _____/2____

HIPÓTESE:

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º _____/_____ - Gestor

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º _____/_____ - Gestor

☐ RETARDAMENTO (CONTRATO N.º _____/_____ - UE

OBJETO: _____

_____

_____

BENEFICIÁRIO (S): _____

_____

_____

VALOR TOTAL: _____

_____

ENQUADRAMENTO LEGAL: _____

_____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

VIGÊNCIA: _____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS

Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1252114 000018/2020

Situações atribuídas:

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1252114 000018/2020

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 773.120.906-72 - S109469

ROSIE MARCIA DE ARAUJO OLIVEIRA

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Data: 11/05/2020 **Situação:** Pendente para aprovação

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Data: 11/05/2020 **Situação:** Gerada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1252114 000019/2020

Situações atribuídas:

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1252114 000019/2020

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 773.120.906-72 - S109469

ROSIE MARCIA DE ARAUJO OLIVEIRA

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Data: 11/05/2020 **Situação:** Pendente para aprovação

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Data: 11/05/2020 **Situação:** Gerada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1252114 000020/2020

Situações atribuídas:

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1252114 000020/2020

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 773.120.906-72 - S109469

ROSIE MARCIA DE ARAUJO OLIVEIRA

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Data: 11/05/2020 **Situação:** Pendente para aprovação

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Data: 11/05/2020 **Situação:** Gerada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1252114 000018/2020 **Pedido de material e serviço:** 1252114 000018/2020

Data de criação: 11/05/2020

Responsável: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Itens do mapa

N.º	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000831786	LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;	1,00 UNIDADE	16,0000	1.675,0000	2.099,0000	1.926,0000	30.816,00	-
							Total orçado:	30.816,00	

Detalhamento do preço de referência

N.º: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	02	-	-	06/05/2020	-	-	10.393.891/0001-47 - FAM LTDA	1.926,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	01	-	-	24/04/2020	-	-	95.433.397/0001-11 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda	1.675,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	03	-	-	06/05/2020	-	-	01.505.499/0001-51 - DORMED HOSPITALAR EIRELI	2.099,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Mapa de Preços 18 (14209786) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 38

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Masp: S166557

CPF: 711.192.306-59

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/05/2020 15:19:24

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000124160493674362020

Mapa de Preços 18 (14209786) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 39

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1252114 000020/2020 **Pedido de material e serviço:** 1252114 000020/2020

Data de criação: 11/05/2020

Responsável: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Itens do mapa

N.º	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000538663	LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;	1,00 UNIDADE	5,0000	2.675,0000	3.076,0000	2.895,0000	14.475,00	-
							Total orçado:	14.475,00	

Detalhamento do preço de referência

N.º: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000538663 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	01	-	-	24/04/2020	-	-	95.433.397/0001-11 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda	2.675,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	03	-	-	06/05/2020	-	-	01.505.499/0001-51 - DORMED HOSPITALAR EIRELI	2.895,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	02	-	-	06/05/2020	-	-	10.393.891/0001-47 - FAM LTDA	3.076,0000	-

Itens desconsiderados

Mapa de Preços 20 (14209679) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 40

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	0519031 000217/2018	5,0000	16/08/2018 09:38	Missouri - Mikatos / 402RT-2	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R$ 17.600,00	30.041.676/0001-94 - Vivo Licitações Eireli	745,0000	7

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Masp: S166557

CPF: 711.192.306-59

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/05/2020 15:43:21

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000124257407479652020

Mapa de Preços 20 (14209679) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 41

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1252114 000019/2020 **Pedido de material e serviço:** 1252114 000019/2020

Data de criação: 11/05/2020

Responsável: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Itens do mapa

N.º	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000831786	LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;	1,00 UNIDADE	5,0000	1.425,0000	1.715,0000	1.638,0000	8.190,00	-
							Total orçado:	8.190,00	

Detalhamento do preço de referência

N.º: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	01	-	-	24/04/2020	-	-	95.433.397/0001-11 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda	1.425,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	02	-	-	06/05/2020	-	-	10.393.891/0001-47 - FAM LTDA	1.638,0000	-
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	03	-	-	06/05/2020	-	-	01.505.499/0001-51 - DORMED HOSPITALAR EIRELI	1.715,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Mapa de Preços 19 (14209858) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 42

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Masp: S166557

CPF: 711.192.306-59

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 11/05/2020 15:33:08

Código de Autenticidade:

Código verificador: 23000012422665029549 2020

Mapa de Preços 19 (14209858) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 43

Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1252114 000018/2020

Órgão ou entidade: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade do pedido: 1252114 - HPM/DS

Situação: Aprovado

Data de criação: 11/05/2020

Autor(a): RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Unidade de compra: 1255302 - CSC-SAUDE/DS

Linha de fornecimento: EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Local de entrega: Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Cidade: Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19

Observação:

Dispensa de Licitação

Centralizado: Não

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Valor total previsto do pedido: R$ 30.816,00

Valor total homologado (*): R$ 0,00

Dotações orcamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	10	302	037	2023	0001	4	4	90	52	09	0	49	2

Responsável pela aprovação: 522.558.676-72 - S081994 - MARCIO ANTONIO GONCALVES

12/05/2020

Itens do Pedido

Número: 1252114 000018/2020 - 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Número do item de processo (**):

Quantidade: 16,0000 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R$ 1.926,0000

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R$ 30.816,00

Aceita similar: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Solicitações

Número: 1252114 000018/2020

Quantidade: 16,0000

Unidade solicitante: 1252114 - HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.

Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1252114 000019/2020

Situações atribuídas:

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1252114 000019/2020

Data: 11/05/2020 **Situação:** Aprovada

Responsável: 773.120.906-72 - S109469

ROSIE MARCIA DE ARAUJO OLIVEIRA

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Data: 11/05/2020 **Situação:** Pendente para aprovação

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Data: 11/05/2020 **Situação:** Gerada

Responsável: 711.192.306-59 - S166557

RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Justificativa:

-

Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1252114 000020/2020

Órgão ou entidade: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade do pedido: 1252114 - HPM/DS

Situação: Aprovado

Data de criação: 11/05/2020

Autor(a): RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Unidade de compra: 1255302 - CSC-SAUDE/DS

Linha de fornecimento: EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Local de entrega: Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Cidade: Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19.

Observação:

Dispensa de Licitação.

Centralizado: Não

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Valor total previsto do pedido: R$ 14.475,00

Valor total homologado (*): R$ 0,00

Dotações orcamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	10	302	037	2023	0001	4	4	90	52	09	0	49	2

Responsável pela aprovação: 522.558.676-72 - S081994 - MARCIO ANTONIO GONCALVES

12/05/2020

Itens do Pedido

Número: 1252114 000020/2020 - 1 **Código do item de material ou serviço:** 000538663

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;

Número do item de processo (**):

Quantidade: 5,0000 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R$ 2.895,0000

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R$ 14.475,00

Aceita similar: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Solicitações

Número: 1252114 000020/2020

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: 1252114 - HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1252114 000018/2020 **Pedido de material e serviço:** 1252114 000018/2020

Data de criação: 11/05/2020

Responsável: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Itens do mapa

N.º	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000831786	LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;	1,00 UNIDADE	16,0000	1.675,0000	1.675,0000	1.675,0000	26.800,00	5
							Total orçado:	26.800,00	

Detalhamento do preço de referência

N.º: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	01	-	-	24/04/2020	-	-	95.433.397/0001-11 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda	1.675,0000	-

Itens desconsiderados

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	02	-	-	06/05/2020	-	-	10.393.891/0001-47 - FAM LTDA	1.926,0000	8
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	03	-	-	06/05/2020	-	-	01.505.499/0001-51 - DORMED HOSPITALAR EIRELI	2.099,0000	8

Mapa de Preços 18 corrigido (14228794) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 49

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Masp: S166557

CPF: 711.192.306-59

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 12/05/2020 11:28:45

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000125238132302862020

Mapa de Preços 18 corrigido (14228794) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 50

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1252114 000019/2020 **Pedido de material e serviço:** 1252114 000019/2020

Data de criação: 11/05/2020

Responsável: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Itens do mapa

N.º	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000831786	LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;	1,00 UNIDADE	5,0000	1.425,0000	1.425,0000	1.425,0000	7.125,00	5
							Total orçado:	7.125,00	

Detalhamento do preço de referência

N.º: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	01	-	-	24/04/2020	-	-	95.433.397/0001-11 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda	1.425,0000	-

Itens desconsiderados

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	02	-	-	06/05/2020	-	-	10.393.891/0001-47 - FAM LTDA	1.638,0000	8
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	03	-	-	06/05/2020	-	-	01.505.499/0001-51 - DORMED HOSPITALAR EIRELI	1.715,0000	8

Mapa de Preços 19 corrigido (14229005) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 51

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Masp: S166557

CPF: 711.192.306-59

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 12/05/2020 11:33:25

Código de Autenticidade:

Código verificador: 23000012526414584531 2020

Mapa de Preços 19 corrigido (14229005) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1252114 000020/2020 **Pedido de material e serviço:** 1252114 000020/2020

Data de criação: 11/05/2020

Responsável: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Itens do mapa

N.º	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000538663	LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;	1,00 UNIDADE	5,0000	2.675,0000	2.675,0000	2.675,0000	13.375,00	5
							Total orçado:	13.375,00	

Detalhamento do preço de referência

N.º: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000538663 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	01	-	-	24/04/2020	-	-	95.433.397/0001-11 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda	2.675,0000	-

Itens desconsiderados

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	0519031 000217/2018	5,0000	16/08/2018 09:38	Missouri - Mikatos / 402RT-2	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R$ 17.600,00	30.041.676/0001-94 - Vivo Licitações Eireli	745,0000	7
Inserção manual /	03	-	-	06/05/2020	-	-	01.505.499/0001-51 -	2.895,0000	8

Mapa de Preços 20 corrigido (14228949) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 53

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Pesquisa com fornecedores	03		-	06/05/2020	-		DORMED HOSPITALAR EIRELI	2.895,0000	8
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	02	-	-	06/05/2020	-	-	10.393.891/0001-47 - FAM LTDA	3.076,0000	8

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Masp: S166557

CPF: 711.192.306-59

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 12/05/2020 11:36:07

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000125276292920372020

Mapa de Preços 20 corrigido (14228949) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 54

Mapa de Preços 20 corrigido (14228949) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 55

Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1252114 000018/2020

Órgão ou entidade: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade do pedido: 1252114 - HPM/DS

Situação: Aprovado

Data de criação: 11/05/2020

Autor(a): RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Unidade de compra: 1255302 - CSC-SAUDE/DS

Linha de fornecimento: EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Local de entrega: Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Cidade: Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19

Observação:

Dispensa de Licitação

Centralizado: Não

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Valor total previsto do pedido: R$ 26.800,00

Valor total homologado (*): R$ 0,00

Dotações orcamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	10	302	037	2023	0001	4	4	90	52	09	0	49	2

Responsável pela aprovação: 522.558.676-72 - S081994 - MARCIO ANTONIO GONCALVES

12/05/2020

Itens do Pedido

Pedido 18 corrigido (14233654) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 56

Número: 1252114 000018/2020 - 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Número do item de processo (**):

Quantidade: 16,0000 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R$ 1.675,0000

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R$ 26.800,00

Aceita similar: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Solicitações

Número: 1252114 000018/2020

Quantidade: 16,0000

Unidade solicitante: 1252114 - HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.

Pedido 18 corrigido (14233654) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 57

Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1252114 000019/2020

Órgão ou entidade: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade do pedido: 1252114 - HPM/DS

Situação: Aprovado

Data de criação: 11/05/2020

Autor(a): RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Unidade de compra: 1255302 - CSC-SAUDE/DS

Linha de fornecimento: EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Local de entrega: Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Cidade: Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19.

Observação:

Dispensa de Licitação

Centralizado: Não

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Valor total previsto do pedido: R$ 7.125,00

Valor total homologado (*): R$ 0,00

Dotações orcamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	10	302	037	2023	0001	4	4	90	52	09	0	49	2

Responsável pela aprovação: 522.558.676-72 - S081994 - MARCIO ANTONIO GONCALVES

12/05/2020

Itens do Pedido

Pedido 19 corrigido (14233706) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 58

Número: 1252114 000019/2020 - 1 **Código do item de material ou serviço:** 000831786

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Número do item de processo (**):

Quantidade: 5,0000 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R$ 1.425,0000

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R$ 7.125,00

Aceita similar: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Solicitações

Número: 1252114 000019/2020

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: 1252114 - HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.

Pedido 19 corrigido (14233706) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 59

Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1252114 000020/2020

Órgão ou entidade: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade do pedido: 1252114 - HPM/DS

Situação: Aprovado

Data de criação: 11/05/2020

Autor(a): RENATA OLIVEIRA DE PAULA

Unidade de compra: 1255302 - CSC-SAUDE/DS

Linha de fornecimento: EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Local de entrega: Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Cidade: Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19.

Observação:

Dispensa de Licitação.

Centralizado: Não

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Valor total previsto do pedido: R$ 13.375,00

Valor total homologado (*): R$ 0,00

Dotações orcamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	10	302	037	2023	0001	4	4	90	52	09	0	49	2

Responsável pela aprovação: 522.558.676-72 - S081994 - MARCIO ANTONIO GONCALVES

12/05/2020

Itens do Pedido

Pedido 20 corrigido (14233719) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 60

Número: 1252114 000020/2020 - 1 **Código do item de material ou serviço:** 000538663

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;

Número do item de processo (**):

Quantidade: 5,0000 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R$ 2.675,0000

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R$ 13.375,00

Aceita similar: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Solicitações

Número: 1252114 000020/2020

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: 1252114 - HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.

95.433.397/0001-11
Insc. Est.: 90208506-87
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R. JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270
ATUBA - CEP 82600-070
CURITIBA - PR

Ao
HOSPITAL MILITAR DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO TÉCNICA

LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO LED

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas curvas de números 3, 4, e 5, alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO ADULTO:

1. Cabo em material autoclavável;

2. Alimentação por meio de pilhas ;

3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;

4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;

5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;

6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:

a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5;

7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

8. Acompanhar pilhas

9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;

10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.

16 CONJ LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA OPTICA LED COM 3 LAMINAS RETAS 3, 4 E 5
R$ 1675,00 TOTAL R$ 26800,00
MARCA MD MODELO FIBRA OPTICA

Curitiba.Brasil
Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270
CEP: 82.600-070
+55 41 2102 8344
www.macrosul.com

LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO LED

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas curvas de números 3, 4, e 5, alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO ADULTO:

1. Cabo em material autoclavável;

2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;

3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;

4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;

5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;

6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:

a) Lâminas curvas de números 3 e 4.

7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;

9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;

10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA

5 KITS LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA OPTICA LED COM 2 LAMINAS RETAS 3 E 4
R$ 1425,00 TOTAL R$ 7125,00
MARCA MD MODELO FIBRA OPTICA

LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO LED

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2, e com lâminas curvas de números 0, 1 e 2, alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO:

1. Cabo em material autoclavável;

2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;

3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;

4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;

5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;

6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:

a) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2;

b) Lâminas curvas de números 0, 1 e 2;

7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;

9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;

10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.

5 KITS LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO FIBRA OPTICA LED COM 4 LAMINAS RETAS 00, 0,1 e 2 e CURVAS 0,1 E 2 .
R$ 2675,00 TOTAL R$ 13375,00

MARCA: MD MODELO: FIBRA OPTICA

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2020.

André Oliveira
departamento de licitações
andre.oliveira@macrosul.com
(41) 2102-8344

Cliente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **Código:** 005926 **CNPJ:** 16.695.025/0001-97

Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 2787 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE/MG CEP 31630-900

Telefone : (31) 39157906 **Fax:** (31) **Celular:** (31)

Contato: SUB TENENTE ROSE

Referência: PROPOSTA DE FORNECIMENTO **E-mail:**

Data: 06/05/2020

Número: 007161 **S/Número:**

Item	Quantidade	Und.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	16,00	PC	LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA OPTICA LED COM 3 LAMINAS RETAS 3, 4 E 5 Alimentado por pilhas Cabo em materia l autoclavável; Alimentação por meio de pilhas ; Possui encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; Contatos elétricos compostos de material antioxidante; Lâmpada de alta luminosidade; ACOMPANHA 01 (uma) lâmpada sobressalente acompanha cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Acompanha pilhas; Acompanha bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; MARCA: MD MODELO: LED FIBRA ÓTICA Preço Unitário: um mil novecentos e vinte e seis reais Preço Total: trinta mil oitocentos e dezesseis reais	1.926,00	30.816,00	
0002	5,00	PC	LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA OPTICA LED COM 2 LAMINAS RETAS 3 E 4 Alimentado por pilhas Cabo em materia l autoclavável; Alimentação por meio de pilhas ; Possui encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; Contatos elétricos compostos de material antioxidante; Lâmpada de alta luminosidade; ACOMPANHA 01 (uma) lâmpada sobressalente acompanha cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Acompanha pilhas; Acompanha bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; MARCA: MD MODELO:FIBRA OPTICA Preço Unitário: um mil seiscentos e trinta e oito reais Preço Total: oito mil cento e noventa reais	1.638,00	8.190,00	
0003	5,00	PC	LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO FIBRA OPTICA LED COM 4 LAMINAS RETAS 00, 0,1 e 2 e CURVAS 0,1 E 2 Preço Unitário: três mil setenta e seis reais Preço Total: quinze mil trezentos e oitenta reais	3.076,00	15.380,00	

Total Produtos: **54.386,00**

Frete(FOB):	**0,00**
FCP ST:	**0,00**
Outras Desp:	**0,00**
Total Geral:	**54.386,00**

Total Geral.....: cinqüenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais
Condição de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Validade da Proposta: 30 DIAS
Impostos: INCLUSOS
Frete: CIF
Garantia: 12 MESES

CARLOS GIMENES - COORD VENDAS
35 9107-6571
vendas@famcomercial.com.br

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2020.

À

Polícia Militar de Minas Gerais

Segue orçamento:

16 KITS
LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA OPTICA LED COM 3 LÂMINAS RETAS 3, 4 E 5 - MD
R$ 2.099,00 A UNIDADE
TOTAL R$33.584,00

5 KITS
LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA OPTICA LED COM 2 LÂMINAS RETAS 3 E 4 - MD
R$1.715,00
TOTAL R$8.575,00

5 KITS
LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO FIBRA OPTICA LED COM 4 LÂMINAS RETAS 00, 0,1 e 2 e CURVAS 0,1 E 2 - MD
R$2.895,00
TOTAL R$14.475,00

Total: R$56.634,00

DORMED HOSPITALAR EIRELI
Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 800 - Coqueiros - Cep: 30.881-202
Belo Horizonte / MG - CNPJ: 01.505.499/0001-51 - I.E.: 062.199.428.0092
Tel: 31 3474-9151
www.dormed.com.br
licitacao@dormed.com.br

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Pagamento:	Antecipado
Validade da proposta:	05 dias
Assistência Técnica:	Permanente.
Prazo de entrega:	30 DIAS
Local de Entrega:	
Garantia:	Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.

DADOS BANCARIOS:

Banco: Itaú
N° Banco: 341
Agência:1382
Conta Corrente:11454-2

Renato Fernando de Almeida
CPF: 050.843.736-90 – RG: MG-8.098.199
Gerente de Vendas

DORMED HOSPITALAR EIRELI
Avenida Amintas Jacques de Moraes, n° 800 - Coqueiros - Cep: 30.881-202
Belo Horizonte / MG - CNPJ: 01.505.499/0001-51 - I.E.: 062.199.428.0092
Tel: 31 3474-9151
www.dormed.com.br
licitacao@dormed.com.br

PLANILHA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – HPM

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: LARINGOSGÓPIOS

Lote	Item	Código do item	Item de Despesa	Descrição	Unidade Aquisição	Quantidade	ORÇAMENTOS			Menor Valor Total
							Macrosul	Fam Ltda	Dormed	
1	1	831786	5209	Laringoscópios Adulto Tipo 1	Unidade	16	1.675,0000	1.926,0000	2.099,0000	26.800,0000
1	2	831786	5209	Laringoscópios Adulto Tipo 2	Unidade	5	1.425,0000	1.638,0000	1.715,0000	7.125,0000
1	3	538663	5209	Laringoscópios Neonatal e Pediátrico	Unidade	5	2.675,0000	3.076,0000	2.895,0000	13.375,0000
									TOTAL	**R$ 47.300,0000**

Empresa com Menor Preço: MACROSUL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

N° DO CADASTRO:	47602	**SITUAÇÃO:**	Ativo	**VALIDADE:**	14/05/2021

LEGISLAÇÃO

Este cadastro é regido pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 47.524/2018. Demais exigências elencadas no processo de contratação, não contempladas neste cadastro, ou documentos com vigência expirada deverão ser apresentados no ato da licitação/contratação.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrito no CAFIMP	Não	**Inscrito no CADIN**	Não
CNPJ	95.433.397/0001-11	**Data de Abertura**	15/01/1993
Nome Empresarial	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.		
Nome Fantasia	MACROSUL		
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	**Porte da Empresa**	Outro

Contatos

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Telefone
Celular	(41)8836-4931
Principal	(41)2102-8344

Página de Internet	www.macrosul.com
E-mail Principal	MACROSUL@MACROSUL.COM

Representante(s) Legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
170.579.149-20	JOAO REINALDO TULIO	Isoladamente

ENDEREÇO

RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270, ATUBA, CURITIBA, PR, CEP: 82.600-070

CONTRATO SOCIAL

Objetivo Social	COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO-HOSPITALARES, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIOS, PRODUTOS DE MHIGIENE PESSOAL, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, PRODUTOS SANEANTESDOMISSANITARIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA E DEPOSITOS DE MERCADORIAS PROPRIAS.

LINHA(S) DE FORNECIMENTO

A Linha de Fornecimento não substitui os atestados de capacidade técnica que devem ser apresentados quando solicitados no processo licitatório.

Código	Descrição
5210	INSTRUMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES, COMPONENTES E ACESSORIOS
5215	EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

Anexo Documento de Habilitação (14396301) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 71

5220	COMPONENTES E SUBCOMPONENTES DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES
5225	ACESSORIOS MEDICOS-HOSPITALARES
5230	MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR
5235	MATERIAL E SUPRIMENTO MEDICO-HOSPITALAR
5240	SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
5245	SUPRIMENTOS PARA OFTALMOLOGIAA
5246	SUPRIMENTOS PARA OFTALMOLOGIA NAO CONSIDERADOS CORRELATOS
5250	SUPRIMENTOS PARA ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA
5255	SUPRIMENTOS PARA RADIOLOGIA
5260	SUPRIMENTOS PARA ORTOPEDIA

DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento do Representante	**Validade**	**Situação**
CPF do representante do fornecedor	-	Aceito
Identidade do representante do fornecedor	-	Aceito
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor	-	Aceito
Habilitação Jurídica	**Validade**	**Situação**
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	-	Aceito
Declaração de menores e fato superveniente	-	Aceito
Regularidade Fiscal Básica	**Validade**	**Situação**
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	09/07/2020	Vigente
Inscrição no CNPJ	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	11/08/2020	Vigente
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	**Validade**	**Situação**
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	12/08/2020	Vigente
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	13/07/2020	Vigente
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	13/12/2020	Vigente
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	25/08/2020	Vigente
Qualificação Econômico-Financeira	**Validade**	**Situação**

Anexo Documento de Habilitação (14396301) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 72

Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	29/02/2020	Vencido
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	24/04/2020	Vencido

BALANÇO PATRIMONIAL

Ano de Referência	2018	**Índice:**				
		Liquidez Geral	17.85	**Liquidez Corrente**	18.14	**Solvência Geral**	18.6

DADOS DA UNIDADE CADASTRADORA

Sigla	CAGEF/SEPLAG	**Nome**	CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP
Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001		
Telefone	3916-9755		

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autencidade no sítio www.compras.mg.gov.br

Código de verificação: 02130037867

Anexo Documento de Habilitação (14396301) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 73

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da contratação a ser firmada entre o Centro de Serviços Compartilhados de Saúde e a empresa Comércio de Materiais Médicos Hosp. Macrosul Ltda, cujo objeto é aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº23.290 de 09/01/2019 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que este Centro de Serviços Compartilhados de Saúde possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária: **1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2** Fonte **0.49.2** tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total da contratação de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

Belo Horizonte, 16 de maio de 2020.

GEORGE LUIZ DE MATOS, TEN CEL PM

Ordenador de Despesas do CSC-Saúde

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 27/05/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14396482** e o código CRC **00B0EC3A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 14396482

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Belo Horizonte, 16 de maio de 2020.

PEDIDO REGULAR

Ao Sr Cel PM Diretor de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos Médicos-Hospitalares, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM

Conforme Decreto NE nº 113 de 13 de março de 2020, evento SEI 14209613 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição dos laringoscópios adulto, pediátricos e neonatais para o auxílio nos procedimentos de intubação de pacientes.

Desta forma, a aquisição será realizada em questão, sendo desconsiderados preços de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, uma vez tratar-se situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020. Há a necessidade de obtenção dos equipamentos, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo, cujo a falta traz riscos concretos à vida de pacientes. Se nos embasássemos por preços registrados ou em atas para contratar, não conseguiríamos licitar.

Informa-se que a contratação contemplará entrega em até 10 (dez) dias corridos. Assim, todo o equipamento recebido irá diretamente suprir todos os setores solicitantes, sendo: Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, que serão utilizados em pacientes críticos a intubação orotraqueal (IOT), que é considerada como um dos principais procedimentos potencialmente salvadores de vida. Sua principal indicação é em situações nas quais haja prejuízo na manutenção da permeabilidade das vias aéreas.

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de morte para os pacientes acometidos pelo COVID-19, e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados,

atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

Com base no exposto acima, e nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e suas alterações, tem-se o respaldo a presente Justificativa:

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
>
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."*

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

> *"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*
>
> *I - ocorrência de situação de emergência;*
>
> *II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
>
> *III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
>
> *IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."*

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

GEORGE LUIZ DE MATOS, TEN CEL PM

Ordenador de Despesas do CSC-Saúde

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 27/05/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14396492** e o código CRC **66F26B21**.

Re: Orçamento Laringoscopios - URGENTE

De : hpm-almox@pmmg.mg.gov.br Seg, 18 de mai de 2020 11:41
Assunto : Re: Orçamento Laringoscopios - URGENTE
Para : André Oliveira <andre.oliveira@macrosul.com>

Prezado André,

a equipe técnica do processo de compra SEI 1250.01.0002866/2020-71 conhecedora do atual cenário epidemiológico mundial, e diante do relato da empresa Macrosul quanto a dificuldade na entrega de um dos acessórios que compõe os 16 (dezesseis) laringoscópios adulto (Tipo 1): 01 (uma) lâmina curva nº 5 para cada laringoscópio adulto tipo 1 ofertado, **AUTORIZA** a entrega posterior das respectivas 16 (dezesseis) lâminas curvas nº 5 em até 90 (noventa) dias corridos.

Atenciosamente,

Sub Ten Rosie

De: "André Oliveira" <andre.oliveira@macrosul.com>
Para: "hpm-almox" <hpm-almox@pmmg.mg.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de abril de 2020 8:05:47
Assunto: RE: Orçamento Laringoscopios - URGENTE

Segue orçamento atualizado

André Oliveira
Licitação

(41) 2102-8344 | Ramal 8315
(41) 988126614

Link: Catálogo Macrosul 2019

Assinatura Macrosul Jan 2020

LARINGOSCÓPIO
FIBRA ÓPTICA LED

Lâmina de Fibra Óptica

- Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem
- Acabamento acetinado para redução do brilho
- Codificação verde (padrão universal); compatível com a BS EN ISO7376
- Fibra óptica de 4,0mm de diâmetro com mais 5.500 fibras individuais
- Suporte da fibra óptica removível
- Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz
- Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor
- Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos

Lâminas Macintosh

Tamanho	Paciente
0	Neonato
1	Pediátrico
2	Adolescente
3	Adulto
4	Adulto Grande
5	Adulto Grande

Lâminas Miller

Tamanho	Paciente
00	Prematuro
0	Neonato
1	Pediátrico
2	Adolescente
3	Adulto
4	Adulto Grande

Lâminas Flexi - Tip

Tamanho	Paciente
2	Adolescente
3	Adulto
4	Adulto Grande

Cabo de laringoscópio LED

- Cabos em metal à prova de ferrugem
- Cabos recartilhados para maior ergonomia e segurança
- Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável
- Tampa rosqueável com mola em aço inox
- Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis
- Iluminação:
  - » Lâmpada de LED de 2.5V
  - » Lâmpada de LED de 3.5V

Médio Pequeno Grande

Tamanhos:

» Cabo médio tipo C 2.5V
» Cabo pequeno tipo AA 2.5V
» Cabo curto tipo AA 2.5 C
» Cabo médio tipo C 3.5V
» Cabo pequeno tipo AA 3.5V

Baterias recarregáveis

Bateria Ni-MH recarregável 2,5V tipo C

Bateria Ni-MH recarregável 3,5V tipo C

Bateria Ni-MH recarregável 2,5V tipo AA

Bateria Ni-MH recarregável 3,5V tipo AA

Carregador de mesa/parede

- Carga simultânea 2.5V e 3.5V
- Pode ser acomodado na mesa ou parede
- Indicador de LED`s
- Bi-volt automático

Estojo rígido

Estojo macio

Fabricado por:
Medical Devices (Pvt) Ltd.
Paquistão

BR IMP

Importado e Distribuído por:
Comércio de Materiais Médicos Hosp Macrosul Ltda.
CNPJ: 95.433.397.0001-11
Curitiba - Paraná - Brasil
Resp. Téc. Carolina Veronica da Cruz
CRF 21294/PR
ANVISA: 80070210012

Tabela 2 – Diretrizes e declaração de fabricante – imunidade eletromagnética - para todos os EQUIPAMANETO e SISTEMAS - **Ensaios de Imunidade Conformidade Ambiente Eletromagnético**			
Guia e Declaração do Fabricante - Imunidade Eletromagnética O Laringoscópio Fibra Óptica MD é destinado para uso em ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou o usuário do Laringoscópio Fibra Óptica MD deve assegurar que ele seja utilizado conforme o ambiente.			
Teste de Imunidade	Nível de Teste IEC 60601	Nível de Conformidade	Ambiente Eletromagnético-Guia
IEC 61000-4-2 Descarga Eletrostática (ESD)	± 6 kV contato ± 8 kV ar	Conforme Conforme	O piso deve ser de madeira, concreto ou cerâmica. Se o piso for coberto com material sintético, a umidade relativa deve ser de pelo menos 30%.
IEC 61000-4-4 Transiente Elétrico Rápido/Explosão	± 2 kV para linhas de corrente elétrica ± 1 kV para linhas de entrada / saída	Conforme Conforme	A qualidade da corrente elétrica deve ser semelhante à de um ambiente comercial ou hospitalar típico.
IEC 61000-4-5 Surtos de Tensão	± 1 kV linha(s) a linha (s) ± 2 kV Linha (s) para a terra	Conforme Conforme	A qualidade da corrente elétrica deve ser semelhante à de um ambiente comercial ou hospitalar típico.
IEC 61000-4-11 Quedas, Curtas Interrupções e Variações de Tensão nas linhas de alimentação	<5% UT (> 95% de queda em UT) para 0,5 ciclo 40% UT (60% de queda em UT) para 5 ciclos 70% UT (30% de queda em UT) para 25 ciclos <5% UT (> 95% de queda em UT) por 5 s	<5% UT (> 95% de queda em UT) para 0,5 ciclo 40% UT (60% de queda em UT) para 5 ciclos 70% UT (30% de queda em UT) para 25 ciclos <5% UT (> 95% de queda em UT) por 5 s	A qualidade da corrente elétrica deve ser semelhante à de um ambiente comercial ou hospitalar típico. Se o usuário do Laringoscópio Fibra Óptica MD necessitar de funcionamento contínuo durante as interrupções de energia, recomenda-se que o Laringoscópio Fibra Óptica MD seja alimentado por uma fonte de alimentação contínua ou por bateria.
IEC 61000-4-8 Campo Magnético da Frequência da Corrente (50/60 Hz)	3 A/m	3 A/m	Os campos magnéticos da frequência de alimentação devem estar em níveis característicos de um ambiente hospitalar ou comercial típico.
NOTA: UT é a tensão CA da rede elétrica antes da aplicação do nível de teste.			

Tabela 4 – Diretrizes e declaração de fabricante – imunidade eletromagnética - para todos os EQUIPAMENTOS e SISTEMAS que não são de SUPORTE À VIDA.			
Guia e Declaração do Fabricante - Imunidade Eletromagnética O Laringoscópio Fibra Óptica MD é destinado para uso em ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou o usuário do Laringoscópio Fibra Óptica MD deve assegurar que ele seja utilizado conforme o ambiente.			
Teste de Imunidade	Nível de teste IEC 60601	Nível de Conformidade	Ambiente Eletromagnético - Guia
IEC 61000-4-6 RF Conduzida IEC 61000-4-3 RF Radiada	3 Vrms 150 KHz a 80 MHz 3 V/m 80 MHz a 2,5 GHz	3 Vrms 3 V/m	Equipamentos RF portáteis e móveis de comunicação não devem ser utilizados próximos a qualquer parte do Laringoscópio Fibra Óptica MD, incluindo cabos, menor que o afastamento recomendado calculado a partir da equação aplicável à frequência do transmissor. Afastamento recomendado: d = 1,2 √P d = 1,2 √P 80 MHz a 800 MHz d = 2,3 √P 800MHz e 2,5 GHz Onde P é a potência nominal máxima de saída do transmissor em watts (W) de acordo com o fabricante do transmissor e d é a distância de separação recomendada em metros (m). Intensidades de campo de transmissores de RF fixos, conforme determinado por uma análise local eletromagnética,a deve ser menor do que o nível de conformidade em cada faixa de frequência. b Pode ocorrer interferência na proximidade de equipamento marcado com o seguinte símbolo:
NOTA 1: A 80 MHz e 800 MHz, aplica-se a maior gama de frequência. NOTA 2: Estas diretrizes podem não ser aplicáveis em todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela absorção e reflexão de estruturas, objetos e pessoas.			
a. A intensidade de campo de transmissores fixos, tais como estações de base para rádio (celular / sem fio) e rádios móveis terrestres, rádio amador, transmissão de rádio AM e FM e transmissão de TV não podem ser previstas teoricamente com precisão. Para avaliar o ambiente eletromagnético devido a transmissores de RF fixos, uma pesquisa eletromagnética local deve ser considerada. Se a intensidade de campo medida no local em que o Laringoscópio Fibra Óptica MD é usado excede o nível de conformidade de RF aplicável acima, o Laringoscópio Fibra Óptica MD deve ser observado para verificar a operação normal. Se for observado desempenho anormal, podem ser necessárias medidas adicionais, tais como reorientação ou reposicionamento do Laringoscópio Fibra Óptica MD. b. Acima da faixa de frequência de 150 kHz a 80 MHz, a intensidade de campo deverá ser inferior a 3 V/m.			

Tabela 6 – Distância de separação recomendadas entre equipamentos de comunicação de RF portátil e móvel e o EQUIPAMENTO ou SISTEMA – para EQUIPAMENTO e SISTEMA que não são de SUPORTE A VIDA			
Distância de separação recomendada entre equipamentos de comunicação RF portáteis e móveis e o Laringoscópio			
O Laringoscópio Fibra Óptica MD é destinado ao uso em um ambiente eletromagnético no qual perturbações de RF irradiadas são controladas. O cliente ou o usuário do Laringoscópio Fibra Óptica MD pode ajudar a prevenir interferência eletromagnética mantendo uma distância mínima entre equipamentos de comunicação RF portátil e móvel (transmissores) e o Laringoscópio Fibra Óptica MD como recomendado abaixo, de acordo com a potência máxima de saída do equipamento de comunicação.			
Potência de saída nominal máxima do transmissor / W	Distância de separação de acordo com a frequência do transmissor / m		
	150 kHz to 80 MHz d=1,2√P	80 MHz to 800 MHz d=1,2√P	800 MHz to 2,5 GHz d=2,3√P
0,01	0,12	0,12	0,23
0,1	0,37	0,37	0,74
1	1,17	1,17	2,33
10	3,70	3,70	7,37
100	11,70	11,70	23,30
Para transmissores com uma potência máxima de saída não listada acima, a distância d de separação recomendada em metros (m) pode ser estimada usando a equação aplicável à frequência do transmissor, onde P é a potência máxima de saída do transmissor em watts (W) de acordo com o fabricante do transmissor. NOTA 1: A 80 MHz e 800 MHz, aplica-se a distância de separação para a maior gama de frequência. NOTA 2: Estas diretrizes podem não ser aplicáveis em todas as situações. A propagação eletromagnética é afetada pela absorção e reflexão de estruturas, objetos e pessoas.			

NOTA

Interferência Eletromagnética
Aparelhos de Diatermia, RaioX, bem como equipamentos contendo motores de funcionamento intermitente produzem campos eletromagnéticos de grande intensidade.
Portanto, esses aparelhos podem produzir interferências em circuitos eletrônicos que estejam nas vizinhanças, podendo fazê-los operar de modo errôneo.

Minimizando os riscos de interferências eletromagnéticas
Coloque seu aparelho o mais distante possível de outros aparelhos eletrônicos, bem como de objetos metálicos oblongos (canos, esquadrias metálicas), pois estes objetos podem atuar como antenas secundárias.

Simbologia na embalagem	
Símbolo	**Descrição**
	Equipamento Energizado internamente, parte aplicada Tipo B.
	Siga as instruções de uso.
	Fabricante
BR IMP	Importador e Distribuidor Autorizado no Brasil
	Este símbolo indica que lixo eletrônico não deve ser descartado em lixo comum doméstico. Procure um ponto de coleta de lixo eletrônico em sua região.
CE	Marca CE para dispositivos médicos.
LOT	Número de lote do dispositivo.
	Data de fabricação
REF	Referência do produto

Simbologia no equipamento	
Símbolo	**Descrição**
	Equipamento Energizado internamente, parte aplicada Tipo B.
CE	Marca CE para dispositivos médicos
LOT	Número de lote do dispositivo
Segurança	Marca de Certificação INMETRO

Garantia:
O Laringoscópio Fibra Óptica MD possui garantia de um (1) ano após a data de entrega do aparelho ao usuário.
A garantia cobre defeitos de materiais construtivos e de fabricação.

A garantia será perdida caso ocorram: uso indevido ou em desacordo com as instruções do fabricante, utilização de acessórios, partes e peças não autorizadas, reparos não efetuados pela Assistência Técnica Autorizada ou qualquer outro dano.

Estão excluídas da garantia lâmpadas e pilhas. Durante o período de garantia serão efetuadas todos reparos e/ou trocas necessários sem nenhum custo adicional ao usuário.

Assistência Técnica:
Consulte a Assistência sobre quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou operação do instrumento, bem como reparos ou manutenção corretiva que venham a ser necessários.

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.
Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270 – Atuba
CEP 82600-070 – Curitiba - Paraná
(41) 2102-8344
suporte@macrosul.com

Atenção: Este produto não deve ser utilizado na presença de gases inflamáveis.

Aviso: Este produto não deve ser imerso em líquidos.

Descarte o equipamento e pilhas de forma segura. Procure o ponto de coleta de resíduos eletrônicos mais próximo da sua região

A marcação CE atesta que o produto foi fabricado em conformidade com as exigências das Diretrizes da União Européia, cumprindo os requisitos de segurança indicados nas normas em vigor.

Medical Devices (Pvt) Ltd.
Paquistão

BR IMP
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Curitiba - Paraná - Brasil
ANVISA 80070210014

Laringoscópio Fibra Óptica - MD

Agradecemos por adquirir o Laringoscópio Fibra Óptica -MD. Este produto é fabricado de acordo com os mais exigentes padrões de seleção dos materiais de fabricação e controle de qualidade total a fim de garantir qualidade insuperável e assegurar um aparelho de excelente desempenho e confiabilidade.

O operador deve ler com atenção e entender minuciosamente as instruções deste manual a fim de manter o desempenho durável e confiável do produto por período prolongado.

Após abrir a embalagem, primeiramente verifique todos os componentes em relação aos padrões especificados. Certifique de que a configuração do produto está completa e em perfeitas condições.

Descrição geral
A linha de Laringoscópio Fibra Óptica MD utiliza a fibras de alta qualidade que garantem excelente transmissão de luz para produzir uma iluminação uniforme com vida útil prolongada e consumo eficiente de energia.

Indicação de Uso
O Laringoscópio Fibra Óptica MD é um equipamento portátil utilizado por profissionais capacitados da área médica a fim de facilitar procedimentos de laringoscopia e a intubação endotraqueal e exames cuidadosos da garganta, através da iluminação e abertura da epiglote, utilizando lâminas (retas e curvas) de diferentes tamanhos que se adaptam às características anatômicas de cada paciente.
A configuração do produto é caracterizada por um cabo recartilhado para maior ergonomia e segurança, lâminas acetinadas para reduzir brilho e reflexão, alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável e iluminação por uma lâmpada que pode ser Xenon/Halógena ou LED.

Características
Oferecemos uma ampla linha de laringoscópios desde os modelos convencionais até os de fibra óptica. As mais famosas lâminas estão configuradas em diversos tamanhos e são feitas de aço inoxidável com acabamento acetinado (fosco) para redução de brilho e reflexão, aperfeiçoando ainda mais o seu desempenho e durabilidade. Os cabos são de aço inoxidável e estão disponíveis em 5 configurações.
As lâminas também podem ser de uso único, nos modelos Macintosh, Miller e McCoy, embaladas individualmente.
As lâminas do Laringoscópio de Fibra Óptica MD são fabricadas a partir de aço inoxidável austenítico antimagnético 18/8, qualidade AISI 303/304, com baixíssima porcentagem de carbono o que lhe confere altíssima resistência à corrosão e superior comparada à dos demais aços inoxidáveis .
Em conformidade com a norma ISO 7376, que dispõe os requisitos gerais para laringoscópios utilizados para intubação e especifica as dimensões críticas dos cabos e da lâmpada do encaixe do cabo à lâmina. A norma aborda ainda as especificações para a intercambialidade de lâminas e cabos.
As lâminas possuem uma guia condutora de luz por fibra óptica, removíveis e intercambiáveis com lâminas de mesmo tamanho. A guia de luz pode ser removida para limpeza, reparos ou substituição.
A remoção da guia de luz também oferece a vantagem adicional de permitir a realização de reparo de forma rápida e barata, caso as fibras ópticas quebrem devido ao manuseio incorreto ou para substituição por desgaste.
Modo de operação: contínuo
Grau de proteção contra penetração de água: IPX0.

Como usar as Lâminas Flexi-tip
Não force a alavanca da lâmina ao desengatá-la do cabo. Não aplique pressão nas direções mostradas na (Fig. 1), pois pode forçar a lâmina e alavancá-la para fora.
Ao engatar a lâmina no cabo, tenha cuidado para não ocorrer nenhum dano, pois caso contrário, pode resultar em ação incorreta ou rigidez à ponta flexível. A lâmina Flex-tip deve ser engatada no cabo de modo usual. A alavanca que movimenta a ponta da lâmina pode então ser acionada com a palma da mão em direção ao cabo.
Nenhum contato com a alavanca deve ser feito durante o estágio inicial de uso, ou seja, até que a ponta do laringoscópio tenha sido inserida na valécula epiglótica.
Uma vez que este estágio tenha sido alcançado, o movimento da alavanca em direção ao cabo elevará a ponta da lâmina e, portanto, elevará a epiglote, sem a necessidade de aumentar a força exercida pela parte principal da lâmina. Libere a alavanca antes de retirar a lâmina da laringe do paciente.

Manual Laringoscópio Fibra Ótica MD (14446045) SEI 1250.01.0002866/2020-71 pg. 81

Instruções de Uso
1. Coloque pilhas ou baterias recarregáveis (consulte a tabela de acessórios para certificar o tamanho das pilhas) no interior do cabo e rosqueie a tampa da extremidade do cabo no sentido horário.
2. Engate a lâmina através do alinhamento da ranhura da sua base sobre o eixo na parte superior do cabo, aplique uma força suficiente e puxe até a posição horizontal, obtendo o encaixe sob pressão. Neste momento a lâmpada acende, proporcionando uma iluminação em feixe necessária para a realização do procedimento por profissional capacitado (Fig. 2).
3. Verifique sempre se a intensidade luz fornecida é satisfatória para a realização do procedimento, caso contrário troque as pilhas.
4. Para trazer a lâmina à posição de repouso, sem iluminação, aplique força para baixo.
5. Para retirar a lâmina do cabo, aplique força para baixo e empurre a base da lâmina para cima com o seu dedo polegar. Encaminhe para higienização e assepsia.

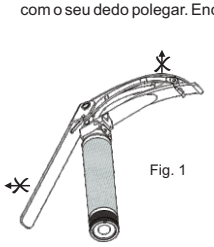
Fig. 1

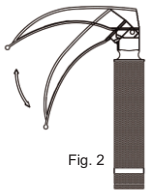
Fig. 2

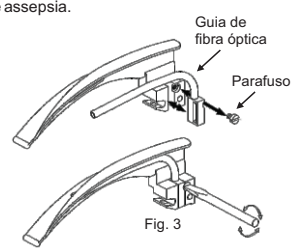

Fig. 3

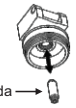
Fig. 4

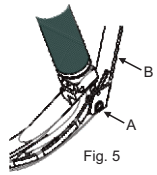

Fig. 5

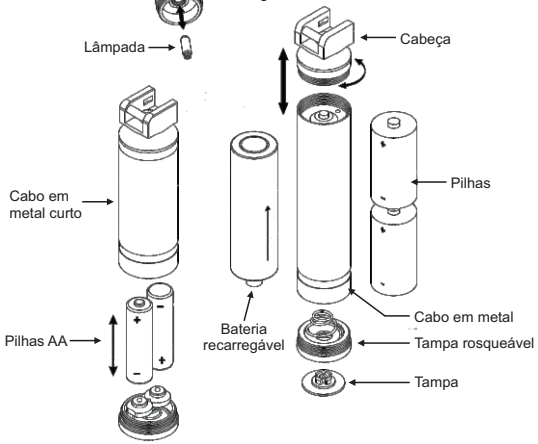

Substituição da Guia de Fibra Óptica
1. Desrosqueie o parafuso na parte lateral da base da lâmina com uma chave de fenda (Fig. 3).
2. Puxe o bloco verde e deslize a guia de fibra óptica para fora.
3. Insira a nova guia de fibra óptica com tamanho similar e rosqueie o parafuso na lateral da base.
4. Certifique-se de que o parafuso está bem apertado.
5. Lâminas Flex-tip
5.1 Para remover a guia de fibra óptica, primeiro desrosqueie e retire o parafuso A para remover a alavanca B como mostrado na (Fig. 5). O mecanismo de alavanca da lâmina Flex-tip pode necessitar de articulação antes de retirar a guia da lâmina.

Deve ser tomado um grande cuidado durante este procedimento para evitar danos à estrutura da fibra da lâmina.

Substituição da lâmpada Xenon Halógena do cabo
1. Desrosqueie a parte superior do cabo (cabeça) girando-a no sentido anti-horário.
2. A lâmpada está posicionada na base da cabeça (Fig. 4).
3. Com um alicate de ponta fina posicione as duas pontas sobre cada orifício na parte interna da base da cabeça. Gire no sentido horário até desencaixar a lâmpada. Remova a lâmpada e substitua por uma nova.
4. Encaixe as peças (na seguinte ordem, lâmpada, mola e anel) e com o alicate gire os orifícios do anel no sentido horário até encaixar firmemente.
5. Recoloque a cabeça no cabo e rosqueie no sentido horário até ficar bem fixo.

⚠ Para melhor desempenho, sempre tente manter a lente da lâmpada limpa.
Nota: Cabos de LED não necessitam de substituição do LED.

Cuidados e Manutenção
Remova as pilhas e baterias antes do procedimento de limpeza.

LÂMINAS
1. Limpeza
Imediatamente após o uso, o laringoscópio deve ser lavado em água corrente fria até que toda sujeira visível seja removida. Assegure-se que todas as áreas de difícil alcance sejam lavadas com água corrente. Mergulhe o conjunto do laringoscópio selado em uma solução enzimática de limpeza preparada de acordo com as recomendações do fabricante, por no mínimo dois minutos. Retire o dispositivo da solução e enxágue com água corrente morna por no mínimo 1 minuto para remover todos os resíduos e sujeiras visíveis. Em seguida mergulhe o dispositivo em detergente enzimático. Remova a tampa inferior e escove minuciosamente utilizando uma escova macia de nylon, assegure-se de que todas as áreas de difícil acesso sejam alcançadas e os resíduos sejam removidos. Seque com um tecido limpo e livre de fiapos ou tecido estéril. A limpeza adequada dos instrumentos é um processo crítico e necessário antes da desinfecção e esterilização. Prossiga com a desinfecção de alto nível ou procedimento de esterilização.

⚠ **A limpeza por equipamento de ultrassom é estritamente proibida.**

2. Desinfecção
A imersão em solução termoquímica em um esterilizador até o máximo de 65°C pode promover a desinfecção. Neste caso, as recomendações do fabricante quanto à duração e concentração da solução, devem ser rigorosamente respeitadas. Após a desinfecção, enxágue abundantemente em água estéril e seque com um tecido seco, limpo e livre de fiapos.

3. Imersão em Soluções Frias
Para obter alto nível de desinfecção, soluções de Cidex® OPA ou glutaraldeído a 2,4% podem ser usadas de acordo com as instruções do fabricante. Seque com um tecido limpo e livre de fiapos ou tecido estéril. Monte todas as partes, coloque as pilhas no cabo e teste se o sistema está funcionando adequadamente. Caso não funcione, verifique abaixo as instruções de teste da pilha/lâmpada.

⚠ **NÃO imergir as lâminas em soluções com água sanitária, produtos a base de iodo (PVPI – polivinilpirrolidona) ou hidróxido de potássio.** Essas soluções danificam gravemente o instrumento. Também evite o contato metal com metal após a imersão, as lâminas devem ser enxaguadas com água estéril para remover resíduos químicos e secas com um tecido limpo, livre de fiapos ou tecido estéril.

4. Esterilização
Antes de realizar qualquer procedimento a seguir, as lâminas devem ser limpas como descrito no procedimento de limpeza.
Nota: é aconselhável remover a guia de fibra óptica da lâmina antes da esterilização já que pode afetar o polimento da fibra e reduzir a emissão de luz.

4.1. Esterilização a gás
A esterilização a gás por óxido de etileno a temperatura máxima de 65°C e pressão de 8 psi pode ser realizada. Este método de esterilização é preferivelmente recomendável quando a esterilização é realizada com frequência.

4.2 Esterilização a vapor
A esterilização a vapor também pode ser realizada. No entanto, esse método pode reduzir consideravelmente a vida útil das fibras. Insira o dispositivo em um envelope de autoclave apropriado.

Deslocamento De Vapor Por Gravidade		
Temperatura	121°C (250°F)	132°C (270°F)
Tempo do ciclo	30 min	4min
Tempo de secagem	15 min	20 min

Nota: não exceder a temperatura de 135°C e a pressão de 28 psi.

⚠ **Os métodos de esterilização flash (ou "ciclo flash") de autoclaves e esterilização através do calor seco por ar quente (estufa) devem ser evitados, pois esses processos danificam o instrumento.**

4.3 Sistema de Esterilização Steris Amsco V-Pro
Lâminas e cabos de laringoscópio Fibra Óptica MD são compatíveis com:
Sistema de esterilização por temperatura Amsco V-Pro 1 Low
Sistema de esterilização por temperatura Amsco V-Pro 1 Plus Low
Sistema de esterilização por temperatura Amsco V-Pro 1 Pro Max

4.4 Esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio Sterrad
Lâminas e cabos de laringoscópio Fibra Óptica MD são compatíveis com:
Sistema Sterrad 100NX (Ciclo Padrão e Expresso)
Sistema Sterrad NX (Ciclo Padrão)
Sistema Sterrad 1005 e 200 (Ciclo Curto fora US)
Sistema Sterrad 50

Cabos LED e XENON
1. Limpeza e Esterilização
A esterilização dos cabos de LED e Xenon por imersão em soluções frias ou em autoclave deve seguir as mesmas recomendações descritas para a lâmina. Entretanto, as pilhas e a lâmpada devem ser removidas antes da desinfecção e esterilização. O cabo pode ser exposto ao óxido de etileno (ETO). A lâmpada pode ser limpa com algodão embebido em álcool. O cabo principal e a tampa inferior também podem ser expostos ao óxido de etileno.

Nota: O cabo LED pode ser autoclavado/esterilizado sem a necessidade de remoção da lâmpada LED.

⚠ **Não permita que nenhum excesso de fluido infiltre-se nos contatos elétricos. As pilhas devem ser removidas antes da limpeza e esterilização.**

Teste de Manutenção Periódica do Cabo e Lâmina
As lâminas e o cabo do laringoscópio devem sempre ser testados após os procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização e antes do uso. Para testar conecte a lâmina ao cabo e puxe a lâmina para cima, na posição LIGA, como na fig.2. Se a luz falhar ou piscar, verifique a lâmpada, pilhas e os contatos elétricos. Certifique-se da instalação adequada das peças de reposição como lâmpadas e pilhas. Se o problema persistir, por favor entre em contato com o Suporte Técnico.

Aviso:
As instruções de esterilização listadas acima, fornecidas por Medical Devices Ltd, destinam-se a procedimentos compatíveis com materiais específicos. A esterilização deve ser realizada conforme o protocolo hospitalar ou institucional aprovado. A Medical Devices Ltd não pode garantir a esterilização. A validação da esterilização é de responsabilidade do hospital, instituição e/ou pelo fabricante do equipamento de esterilização.

Armazenamento e Conservação
Não permita que o equipamento receba choques mecânicos, pois pode prejudicar a funcionalidade do mesmo. Armazeno-o em local limpo e seco.
Condições de Operação: 10°C a 40°C; umidade entre 30% a 75%; 700hPa – 1060hPa.
Condições de Armazenamento e Transporte: -20°C a 60°C; umidade entre 10% a 90% (sem condensação); 500hPa – 1060hPa.

Lâminas Fibra Óptica Disponíveis		
Modelo	**Tamanho**	**Característica**
Macintosh	0/ 1/ 2/ 3/ 4/ 5	• Lâmina curva • Feixe de fibra óptica: 4.0mm de diâmetro • Guia de fibra óptica removível • Fibras de alta qualidade que garantem excelente transmissão de luz • Autoclavável até 134°C por até 4.000 ciclos
Miller	00/ 1/ 2/ 3/ 4	• Lâmina reta • Feixe de fibra óptica: 4.0mm de diâmetro • Guia de fibra óptica removível • Fibras de alta qualidade que garantem excelente transmissão de luz • Autoclavável até 134°C por até 4.000 ciclos
McCoy Flexi-Tip	2/ 3/ 4	• Lâmina curva com ponta articulável • Feixe de fibra óptica: 4.0mm de diâmetro • Guia de fibra óptica removível • Fibras de alta qualidade que garantem excelente transmissão de luz • Autoclavável até 134°C por até 4.000 ciclos • Ponta articulável projetada contra belisco • Canal da lâmina desenvolvido para melhor visualização da epiglote
Macintosh German	0/ 1/ 2/ 3/ 4/ 5	• Lâmina curva com fibra óptica integrada • Feixe de fibra óptica: 4.5mm de diâmetro • Guia de fibra óptica integrada que reduz significativamente a contaminação cruzada • Fibras de alta qualidade que garantem excelente transmissão de luz • Autoclavável até 134°C por até 4.000 ciclos

Cabos Fibra Óptica Disponíveis		
Modelo	**Alimentação**	**Iluminação**
Cabo de Metal 2.5V Curto	2 pilhas AA	Lâmpada Xenon 2.5V
Cabo de Metal 2.5V Pequeno	2 pilhas AA Bateria recarregável 2.5V NiMH (opcional)	Lâmpada Xenon 2.5V Lâmpada LED (opcional)
Cabo de Metal 2.5V Médio	2 pilhas Tipo C Bateria recarregável 2.5V NiMH (opcional)	Lâmpada Xenon 2.5V Lâmpada LED (opcional)
Cabo de Metal 3.5V Pequeno	Bateria recarregável 3.5V NiMH (opcional) Bateria recarregável 3.5V Li-ion (opcional)	Lâmpada Xenon 3.5V Lâmpada LED (opcional)
Cabo de Metal 3.5V Médio	Bateria recarregável 3.5V NiMH (opcional) Bateria recarregável 3.5V Li-ion (opcional)	Lâmpada Xenon 3.5V Lâmpada LED (opcional)

Diretrizes e declaração do fabricante – Emissões Eletromagnéticas Tabela 1 – Diretrizes e declaração de fabricante Emissões Eletromagnéticas – para todos os EQUIPAMENTOS e SISTEMAS		
O Laringoscópio Fibra Óptica MD é destinado para uso em ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou o usuário do Laringoscópio Fibra Óptica MD deve assegurar que ele seja utilizado conforme o ambiente.		
Teste de emissão	Conformidade	Ambiente Eletromagnético – Orientação
CISPR 11 - Emissões de Radiofrequência (RF)	Grupo 1	O Laringoscópio Fibra Óptica MD utiliza energia de RF apenas para o seu funcionamento interno. Portanto, suas emissões de RF são muito baixas e é improvável que causem qualquer interferência em equipamentos eletrônicos próximos.
CISPR 11 - Emissões de Radiofrequência (RF)	Classe B	O Laringoscópio Fibra Óptica MD é adequado para uso em todos os estabelecimentos, incluindo ambientes domésticos e locais conectados diretamente à rede elétrica de baixa tensão que fornece energia a edifícios usados para fins domésticos.
IEC 61000-3-2 - Emissões Harmônicas	Classe B	
IEC 61000-3-3 - Flutuações de tensão/ Emissões com tremulação	Conforme	

Manual Laringoscópio Fibra Ótica MD (14440045) SEI 1250.01.0002866/2026-71 / pg. 82

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA #

CNPJ.95.433.397/0001-11.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/05/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de maio de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2020.05.15 16:09:50 GMT-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.408.475

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-136638/2018**, a:

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
R. JÚLIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ - Nº:000270

IND. FISCAL: **78.047.032.000-4** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **01 04 269.825-9** CNPJ: **95.433.397/0001-11**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
→ G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
→ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
→ G.46.4.6-0/02-00 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
→ G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
→ G.46.4.5-1/03-00 Comércio atacadista de produtos odontológicos
→ G.46.4.9-4/08-01 Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários
→ H.52.1.1-7/99-05 Depósitos de mercadorias próprias
→ J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
→ C.26.5.1-5/00-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
→ C.26.6.0-4/00-00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
→ C.32.5.0-7/05-00 Fabricação de materiais para medicina e odontologia

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CB · SMMA · LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 08 DE JANEIRO DE 2019.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

C926.DEAB.ACF4.4B8A-6.A8AE.71AE.F070.0F5F-1

Anexo Alvará de Funcionamento (14533383) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 84

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
14475	31/03/2021	650BE46B7E51C73C213C4C024FE739F1

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
COMERCIO DE MAT MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

NOME FANTASIA
MACROSUL

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA JÚLIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ 270	95.433.397/0001-11

LOCALIDADE	CIDADE - UF
ATUBA	CURITIBA II-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	21294	CAROLINA VERONICA DA CRUZ CEBOLA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Anexo CRT - Macrosul (14533513) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações, Reclamações
156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOA VISTA **Nº 03.405/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA
Nome Fantasia MACROSUL
Endereço RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ 270 TINGUI
CNPJ: 95.433.397/0001-11 **Processo nº** 97090/19 **Insc. Munic.** 0000269825-9
Técnico VISA 38313

Ramo(s) de Atividade Econômica:
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE / FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ75119-H7CC;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 12205140420171048053 2-1; Data: 14/04/2020 17:18:21
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Delmara O. Figuerôa Novak
Mat. 154464 CRF-PR 6604
Coord. Vigilância em Saúde
DSBV

CURITIBA, 14 de Outubro de 2019

dade: até 14/10/2020 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

Anexo Licença Sanitária (14533541) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 86

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

CONSULTA PRODUTO CORRELATO

Detalhe do Produto: LARINGOSCÓPIOS MD

Nome da Empresa:	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA		
CNPJ:	95.433.397/0001-11	**Autorização:**	8007021
Produto:	LARINGOSCÓPIOS MD		
Modelo Produto Médico:	Laringoscópio Macintosh Convencional; Laringoscópio Macintosh Fibra Óptica; Laringoscópio Miller Convencional; Laringoscópio Miller Fibra Óptica; Laringoscópio McCoy Flexi-Tip Convencional; Laringoscópio McCoy Flexi-Tip Fibra Óptica; Laringoscópio Macintosh German Fibra Óptica.		
Nome Técnico:	Laringoscopio		
Registro:	80070210014		
Processo:	25351.742491/2009-91		
Origem do Produto	FABRICANTE : MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUISTÃO		
Classificação de Risco:	I - BAIXO RISCO		
Vencimento do Registro:	VIGENTE		

<< VOLTAR

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) – Trecho 5 – Área Especial 57 - Brasília (DF) - CEP 71205-050 - Tel: (61) 3462-6000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 Anvisa

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

CNPJ
95.433.397/0001-11

Endereço Completo
RUA JÚLIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ 270 - ATUBA CEP: 82.600-070 - CURITIBA/PR

Telefone
(41) 2102-8344

Responsável Técnico
CAROLINA VERONICA DA CRUZ CEBOLA

Responsável Legal
JOÃO REINALDO TULIO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.00.702-1

Data do Cadastro
31/05/2001

Situação
Ativa

Nº do Processo
25023.020230/0185

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar
- Correlato

Distribuir
- Correlato

Embalar
- Correlato

Expedir
- Correlato

Fabricar
- Correlato

Importar
- Correlato

Reembalar
- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

95.433.397/0001-11
Insc. Est.: 90208506-87
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R. JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270
ATUBA - CEP 82600-070
CURITIBA - PR

Ao
HOSPITAL MILITAR DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO TÉCNICA

LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO
Descrição básica:
Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas curvas de números 3, 4, e 5,
alimentado por pilhas ou baterias convencionais.
Aplicação básica:
Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
I. LARINGOSCÓPIO ADULTO:
1. Cabo em material autoclavável;
2. Alimentação por meio de pilhas ;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;
4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com a s seguintes lâmina s à prova d'água , em aço inoxidável em peça única ,
autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:
a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5;
7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao
perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perant e a ANVISA.

16 (dezesseis) unidades - Laringoscópio Adulto tipo1 (lâminas Curvas 3, 4 e 5);
R$ 1675,00 Total R$ 26800,00 MARCA MD FIBRA OPTICA LED

LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas curvas de números 3, 4, ,
alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO ADULTO:

1. Cabo em material autoclavável;
2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;
4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com a s seguintes lâmina s à prova d'água , em aço inoxidável em peça única ,
autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:
a) Lâminas curvas de números 3 e 4.
7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao
perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA

05 (cinco) unidades - Laringoscópio Adulto Led tipo2 (lâminas curvas 3 e 4);
R$ 1425,00 Total R$ 7125,00 MARCA MD MODELO FIBRA OPTICA

LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2, e com lâminas curvas de números 0, 1 e 2, alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO:

1. Cabo em material autoclavável;
2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;

4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com a s seguintes lâmina s à prova d'á gua , em aço inoxidável em peça única ,
autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:
a) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2;
b) Lâminas curvas de números 0, 1 e 2;
7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao
perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.

5 KITS LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO FIBRA OPTICA COM 4 LAMINAS RETAS 00, 0,1 e 2 e CURVAS 0,1 E 2 .

R$ 2675,00 TOTAL R$ 13375,00
MARCA MD MODELO FIBRA OPTICA

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS * Lamina 5 em até 90 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020.

André Oliveira
departamento de licitações
andre.oliveira@macrosul.com
(41) 2102-8344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
21294 / PR

NOME
DRª. CAROLINA VERONICA DA CRUZ CEBOLA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
06/12/1984

DIPLOMADO PELA
UFPR

DATA DE CONCLUSÃO
25/09/2009

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
CURITIBA / PR

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO
SERGIO LUIZ DA CRUZ
CRISTINA DE FATIMA BUENO

RG
8.559.442-7 SSP PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/10/1998

CPF
044.888.169-16

TÍTULO DE ELEITOR
0082550550671

ZONA
002

SEÇÃO
448

GRUPO SANGUÍNEO
O

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
20/10/2014

ARNALDO ZUBIOLI
PRESIDENTE DO CRF / PR

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia **(SESAB)**
Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS)
Coordenação de Estruturação de Serviço de Saúde (CESS)

ATESTADO DE CAPACIDADE COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	**COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**
ENDEREÇO	**RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270 BAIRRO ATUBA-CURITIBA**
CEP	**82.600-070**
CNPJ	**95.433.397/0001-11**
TELEFONE	**(41) 2102-8344**
DATA ASSINATURA AFM	**13/08/2018**
PRAZO DE ENTREGA	**30 dias**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa, acima identificada, entregou os equipamentos **LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA**, na quantidade **367 Unidades**, conforme descrito na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) de número **19.004.01137/2018, 19.004.00889/2018, 19.004.00599/2018, 19.004.00722/2018, 19.004.00608/2018, 19.004.00653/2018, 19.148.00247/2018, 19.148.00249/2018,19.004.00870,19.004.00931,19.004.01078 e 19.004.00437/2018** que foi entregue no Almoxarifado Central (ALCEN) na data de **22/08/2018**, de acordo com o prazo contratual.

O equipamento foi vistoriado ALCEN e aceito. Este Atestado é exclusivamente para a verificação da compatibilidade da AFM com volumes entregues no ALCEN, no prazo de entrega conforme Edital e de acordo com a Nota Fiscal, bem como:

1. Modelo apresentado no Edital e o equipamento entregue no ALCEN;
2. Acessórios descritos na AFM, no que se refere ao quantitativo e especificação.

Robson Ramos de Araujo- substituto
Coordenação CESS/DGRP

Jassicon Queiroz dos Santos
Superintendente da SAIS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-9444 - Fax: (83) 3244-9444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ75114-GFXX;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 12205140420171048020O-1; Data: 14/04/2020 17:18:11
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	PREGÃO:
		Lote: 01 (itens 1, 2 e 3)
Nº PROCESSO SEI: 1250.01.0002866/2020-71		SIAD:

Licitante: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Fabricante: MEDICAL DEVICES (PVT) LTD.	**Procedência:** PAQUISTÃO
Marca: MD	**Modelo**: FIBRA ÓPTICA LED
Nº Registro ANVISA: 80070210014 (vigente)	**Nº de unidades por embalagem:** Não se aplica.

DOCUMENTAÇÃO DO ITEM	Parecer SIM	Parecer NÃO	OBSERVAÇÕES
1 – Descrição correta do item (conforme TR: especificação técnica, composição/dose, dimensões e aspectos de segurança e utilização)	X		A descrição na proposta comercial apresentada pela empresa está de acordo com o solicitado no termo de referência.
2 – Bula do medicamento e/ou prospectos técnico, folders, catálogos ou rótulos e FISPQ, no caso de químicos	-		Não se aplica.
3 – Registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA), atualizado ou FP1 + FP2 (emitido pelo menos 06 meses antes do vencimento) + Registro anterior vencido	X		80070210014 (vigente)
4 – Adequação ao teto da tabela CMED	-		Não se aplica.
Estado de origem do fornecedor – ICMS incidente	**Valor proposto**	**Teto CMED**	**Página _____ Tab.CMED____/____/____**

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA	Parecer SIM	Parecer NÃO	OBSERVAÇÕES
5 – Cópia de Alvará Sanitário do Licitante	X		Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba/SC, validade até 14/10/2020
6 – Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA – Licitante	X		Processo: 25023.020230/0185 Cadastro 8.00.702-1
7 – Autorização Especial de Funcionamento do Licitante (Portaria 344/98 e suas alterações)	-		Não se aplica.
8 – Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do Licitante, emitido pelo respectivo Conselho	X		Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, validade até 31/03/2021
9 – Comprovação de aptidão para desempenho (atestado de capacidade técnica)	X		Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

AMOSTRAS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
8 – Solicitado amostra?		X	
9 – Amostra aprovada?			

PARECER TÉCNICO FINAL: **(X) Aprovado** **( ) Reprovado**

Analisado por: _____ Vanessa Cangussu Anestesiologista - CRM-MG: 26775 PM QOS - NR 124.506-7 **Data:** 26 / 05 / 2020

Analisado por: _____ Rosie Marcia de Araújo Oliveira, Sub Ten PM Nº PM 109469-7 **Data:** 26 / 05 / 2020

95.433.397/0001-11
Insc. Est.: 90208506-87
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R. JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270
ATUBA - CEP 82600-070
CURITIBA - PR

Ao
HOSPITAL MILITAR DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO TÉCNICA

LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO
Descrição básica:
Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas curvas de números 3, 4, e 5,
alimentado por pilhas ou baterias convencionais.
Aplicação básica:
Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
I. LARINGOSCÓPIO ADULTO:
1. Cabo em material autoclavável;
2. Alimentação por meio de pilhas ;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;
4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com a s seguintes lâmina s à prova d'água , em aço inoxidável em peça única ,
autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:
a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5;
7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao
perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perant e a ANVISA.

16 (dezesseis) unidades - Laringoscópio Adulto tipo1 (lâminas Curvas 3, 4 e 5);
R$ 1675,00 Total R$ 26800,00 MARCA MD FIBRA OPTICA LED

Curitiba.Brasil
Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270
CEP: 82.600-070
+55 41 2102 8344
www.macrosul.com

LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas curvas de números 3, 4, ,
alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO ADULTO:

1. Cabo em material autoclavável;
2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;
4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com a s seguintes lâmina s à prova d'água , em aço inoxidável em peça única ,
autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:
a) Lâminas curvas de números 3 e 4.
7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao
perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA

05 (cinco) unidades - Laringoscópio Adulto Led tipo2 (lâminas curvas 3 e 4);
R$ 1425,00 Total R$ 7125,00 MARCA MD MODELO FIBRA OPTICA

LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO

Descrição básica:

Equipamento de utilização hospitalar, do tipo laringoscópio, equipado com lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2, e com lâminas curvas de números 0, 1 e 2, alimentado por pilhas ou baterias convencionais.

Aplicação básica:

Equipamento para auxiliar no procedimento de intubação de pacientes adultos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO:

1. Cabo em material autoclavável;
2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;

4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com a s seguintes lâmina s à prova d'á gua , em aço inoxidável em peça única ,
autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:
a) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2;
b) Lâminas curvas de números 0, 1 e 2;
7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao
perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.

5 KITS LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO FIBRA OPTICA COM 4 LAMINAS RETAS 00, 0,1 e 2 e CURVAS 0,1 E 2 .

R$ 2675,00 TOTAL R$ 13375,00
MARCA MD MODELO FIBRA OPTICA

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS * Lamina 5 em até 90 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020.

André Oliveira
departamento de licitações
andre.oliveira@macrosul.com
(41) 2102-8344

Contrato Empresa MACROSUL

Processo nº 1250.01.0002866/2020-71

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO NºXXXXXXX, DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇO COMPARTILHADO DE SAÚDE DA PMMG E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.025/0001-97, por meio do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, com sede no(a) Rua Pacifico Mascarenhas, S/N°, Santa Efigênia. CEP: 32.260-010, na cidade de Belo Horizonte - MG Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: licitasaude@pmmg.mg.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. George Luiz de Matos, Ten Cel PM, inscrito no CPF sob o nº 004.008.136-29 e a empresa **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares MACROSUL LTDA**, endereço de correio eletrônico: andre.oliveira@macrosul.com; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **95.433.397/0001-11**, com sede a Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba CEP: 82600.070 - Curitiba - PR , neste ato representado pelo Sr. João Reinaldo Tulio**,** portadora do CPF nº 170.579.149-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação /2020, Processo de Compras n 62/2020, que será regida pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória 926/2020, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, a Lei 8.666/1993 e o Decreto nº 113/2020 no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, situado na Avenida do Contorno, nº 2787, bairro Santa Efigênia, CEP 30.110.013 – Belo Horizonte – MG, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016 de 31/12/2016, para execução no exercício de 2020, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial.

1.2. Este instrumento de Contrato vincula-se à Proposta Comercial e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 1** I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.	UNIDADES	16	R$1.675,00	R$26.800,00
	LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 2				

2	I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: b) Lâminas curvas de números 3 e 4; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.	UNIDADES	05	R$1.425,00	R$7.125,00
	LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;				

3	3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: c) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2; d) Lâminas curvas de números 0, 1 e 2; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.	UNIDADE	05	R$2.675,00	R$13.375,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4°-H, da Lei 13.979/2020, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), para o lote único.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las: **1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

6.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O direito a que se refere o item 6.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses** do(s) equipamento(s) descrito(s) no lote único, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da **contratada**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo no art.4º-I da Lei nº 13.979/2020, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.979/2020 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, assim justas e avençadas, as partes firmam este contrato eletronicamente, para os devidos efeitos legais.

Ten Cel. PM. George Luiz de Matos
Chefe do CSC/Saúde
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

João Reinaldo Tulio
Representante Legal
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares MACROSUL LTDA

Karina de Pinho M. Lelis
OAB/MG 88.322
Assessoria Jurídica – CSC-Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Pinho Lelis**, **Assessora Jurídica**, em 27/05/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Barbosa da Silva**, **Capitão**, em 27/05/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14572930** e o código CRC **6FE44F2F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 14572930

Termo de Referência atualizado - PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
08/05/2020	HPM	1252114 - 18, 19 e 20/2020	1255302

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Renata Oliveira de Paula E-mail: hpm-almox@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 3071-5229	Diretoria de Abastecimento / HPM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, situado à Avenida do Contorno, nº 2787, bairro Santa Efigênia, CEP 30.110.013 – Belo Horizonte – MG, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016 de 31dez2016, para execução no exercício de 2020, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	CÓDIGO ITEM DE MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
						LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 1 I - **Especificações Técnicas Mínimas:**

							1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de

1	1	5209	831786	16	UNIDADE		registro do equipamento perante a ANVISA. II - **Normalização:** 1. Deverá ser apresentado os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde. III - **Documentos a apresentar:** As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos: 1. **Catálogo original** do equipamento; 2. **Manual(is) de utilização / operação** do(s) equipamento(s); 3. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. 4. **Termo de garantia**: Declaração de **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos, contados a partir

							da data do **Recebimento Definitivo** no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. **Nota-1**: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia. **Nota-2**: **Recebimento definitivo**: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, a administração do Hospital realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. 5. **Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e definidos pelo comprador. 6. **Declaração de que as peças de reposição** estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. 7. **Declaração de assistência técnica** fornecida pelo licitante de que a empresa será responsável pela assistência técnica à Contratante durante todo o período de garantia. Todos os

						serviços de manutenção em caso de falha por defeito de fabricação durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada. O documento deverá indicar a empresa ou representante autorizada por ele e incluir todos dados como nome, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica.
LOTE	**ITEM**	**ELEMENTO ITEM DE DESPESA**	**CÓDIGO ITEM DE MATERIAL**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**
						LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 2 I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:

b) Lâminas curvas de números 3 e 4;

7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;
10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.

II - **Normalização:**

1. Deverá ser apresentado os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde.

III - **Documentos a apresentar:**

As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos:

1. **Catálogo original** do equipamento;
2. **Manual(is) de utilização / operação** do(s) equipamento(s);
3. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete /

1	2	5209	831786	5	UNIDADE	CD), para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. 4. **Termo de garantia**: Declaração de **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos, contados a partir da data do **<u>Recebimento Definitivo</u>** no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. **Nota-1**: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia. **Nota-2**: **<u>Recebimento definitivo</u>**: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, a administração do Hospital realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

						5. **Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e definidos pelo comprador. 6. **Declaração de que as peças de reposição** estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. 7. **Declaração de assistência técnica** fornecida pelo licitante de que a empresa será responsável pela assistência técnica à Contratante durante todo o período de garantia. Todos os serviços de manutenção em caso de falha por defeito de fabricação durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada. O documento deverá indicar a empresa ou representante autorizada por ele e incluir todos dados como nome, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica.
LOTE	**ITEM**	**ELEMENTO ITEM DE DESPESA**	**CÓDIGO ITEM DE MATERIAL**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**
						LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável;

2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;
3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional;
4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante;
5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED;
6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo:

    c) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2;

    d) Lâminas curvas de números 0, 1 e 2;

7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;
9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento;

1	3	5209	538663	5	UNIDADE	10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA. II - **Normalização:** 1. Deverá ser apresentado os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde. III - **Documentos a apresentar:** As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos: 1. **Catálogo original** do equipamento; 2. **Manual(is) de utilização / operação** do(s) equipamento(s); 3. Os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. 4. **Termo de garantia**: Declaração de **garantia mínima**

						de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do **<u>Recebimento Definitivo</u>** no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. **Nota-1**: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do Hospital durante o período de garantia. **Nota-2**: **<u>Recebimento definitivo</u>**: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, a administração do Hospital realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. 5. **Declaração de fornecimento de treinamento** de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e definidos pelo comprador. 6. **Declaração de que as peças de reposição** estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos. 7. **Declaração de assistência técnica** fornecida pelo licitante de que a empresa será responsável pela assistência

						técnica à Contratante durante todo o período de garantia. Todos os serviços de manutenção em caso de falha por defeito de fabricação durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada. O documento deverá indicar a empresa ou representante autorizada por ele e incluir todos dados como nome, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Os objetos encontram-se devidamente especificados nos descritivos do quadro acima.

2. DOS LOTES:

2.1. **DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:**

2.1.1. A divisão em lote único fez-se necessária em função de garantia e padronização dos equipamentos, uma vez que a aquisição com diversas empresas tornaria inviável a compatibilidade entre si, a manutenção e o desempenho de cada equipamento;

2.1.1.1. A escolha deste modelo justifica-se também pelo menor custo, avaliado entre os orçamentos que foram anexados ao processo de compra.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Decreto NE nº 113 de 13 de março de 2020, evento SEI 12730174 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição dos laringoscópios adulto, pediátricos e neonatais para o auxílio nos procedimentos de intubação de pacientes.

3.2. Desta forma, a aquisição será realizada em questão, sendo desconsiderados preços de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, uma vez tratar-se situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020. Há a necessidade de obtenção dos equipamentos, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo, cuja falta traz riscos concretos à vida de pacientes. Se utilizássemos preços registrados ou atas como referência, não conseguiríamos contratar.

3.3. Informa-se que a contratação contemplará entrega em até 10 (dez) dias corridos. Assim, todo o equipamento recebido irá diretamente suprir todos os setores solicitantes, sendo: Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto

Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, que serão utilizados em pacientes críticos a intubação orotraqueal (IOT), que é considerada como um dos principais procedimentos potencialmente salvadores de vida. Sua principal indicação é em situações nas quais haja prejuízo na manutenção da permeabilidade das vias aéreas.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, evento SEI 12589233:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de morte para os pacientes acometidos pelo COVID-19, e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os documentos exigidos para qualificação técnica específica, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo órgão adquirente, no momento da análise dos documentos de habilitação;

6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

6.1.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor;

6.1.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

6.2. Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.2.1. Os atestados deverão conter:

6.2.1.1. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.2.1.2. Local e data de emissão;

6.2.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.1.4. Período da execução da atividade.

6.3. Junto à **proposta comercial**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme legislação vigente:

6.3.1. Alvará **sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE; tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360 artigo 2º, Lei Estadual nº. 13317/99 artigo 85, com as alterações da Lei Estadual nº. 15102/04, Decreto Federal nº. 79.094/77 artigo 2º e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, com prazo de validade em vigor.

6.3.2. Autorização **de Funcionamento da empresa licitante,** expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado; conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 artigo 2º, Decreto federal nº. 79.094/77 artigo 2º, Lei Federal nº. 9.782/99 artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

6.3.3. **Certificado de Responsabilidade Técnica** do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo respectivo conselho de classe; conforme exigência da Lei federal nº. 3.820/60 artigo 24º.

6.3.4. **Comprovação de registro dos produtos** ou da notificação simplificada ou da **dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme definições da Lei Federal nº. 6.360/76, por meio de:

6.3.4.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

6.3.4.2. Estando o registro vencido, o LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.3.4.3. Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

6.3.4.4. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.3.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.3.6. O ÓRGÃO GESTOR se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta “via Internet”.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A **proposta comercial** deverá mencionar explicitamente:

7.1.1. O preço unitário e global para cada item;

7.1.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;

7.1.3. O número do registro do produto no Ministério de Saúde ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro;

7.1.4. Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização;

7.1.5. Nome do fabricante;

7.1.6. Número de unidades por embalagem;

7.1.7. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);

7.1.8. Forma de descrição do item em nota fiscal quando este tiver que ser entregue.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1.1. O prazo para entrega do(s) equipamento(s) não poderá ultrapassar a **10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento.

8.1.2. Conforme o evento SEI 14419003, a equipe técnica responsável autorizou, em virtude do cenário atual relacionado à Pandemia e suas consequências no mercado fornecedor, a entrega de 16 lâminas curvas n° 5 (item que compõe o lote 1) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

8.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.2.1. Os equipamento(s) deverão ser entregues no seguinte endereço: Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 – bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-5229 ou (31) 3071-5327 / Almoxarifado Geral, no horário de 07h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

8.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1. O objeto da presente licitação será atestado pelo preposto do contrato que receberá o(s) equipamento(s):

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do(s) equipamento(s) e consequente aceitação do objeto, e este estando nos exatos termos deste instrumento e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a **contratada** após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**;

8.3.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa

para aplicação de penalidades.

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4. O recebimento/aprovação do(s) equipamento(s) pela **contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

9.2.1. A administração receberá o DANF-e junto ao objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador” desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da autorização de uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o portal nacional DANF-e;

9.2.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor;

9.2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

9.3. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela central de atendimento aos fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular) ou ainda através da Seção de Orçamentos e Finanças do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 2787 - Belo Horizonte / MG. Telefone: (31) 3071-5219.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante do fornecedor selecionado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

10.2. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais , podendo ser prorrogado nos termos do art. 4°-H, da Lei 13.979/2020, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

10.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado como Gestor / Fiscal do contrato, da Seção de Almoxarifado do HPM, que será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, sendo também o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade na prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

11.1.2. A forma como se dará a substituição do Fiscal de contrato em caso de férias, licenças médicas e demais impedimentos legais do titular de cada função, será regulado por meio de ato administrativo próprio.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **contratada**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O **contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da **contratada**.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **contratante** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: **1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2**, ou por qualquer outras que vier a substitui-las.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses** do(s) equipamento(s) descrito(s) no lote único, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da **contratada**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. **DA CONTRATADA:**

15.1.1. Entregar o(s) equipamento(s) no endereço indicado pela **contratante** e sob sua responsabilidade, observar quantidades e prazos estabelecidos nas condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte dos

equipamento(s), funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, sem quaisquer ônus para a **contratante**, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade;

15.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4. Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;

15.1.5. Indenizar por quaisquer danos causados a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

15.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **contratante**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício;

15.1.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas na legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, com os contratados e prepostos;

15.1.8. Respeitar as condições e especificações dos equipamentos médico-hospitalares, objetos deste contrato;

15.1.9. Entregar o(s) equipamento(s) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente em vigor, e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.10. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **contratante** para ateste e pagamento.

15.1.12. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

15.1.13. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 dias.

15.1.14. Assegurar ao **contratante** o direito de recusar produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à **contratante** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.2. **DA CONTRATANTE:**

15.2.1. Comunicar à **contratada**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

15.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos equipamento(s) no(s) prazo(s) fixado(s);

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **contratada**.

15.2.4. Solicitar a substituição dos equipamentos em que se verificarem defeitos;

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informando à **contratada** para fins de supervisão;

15.2.6. Assegurar ao pessoal da **contratada** o livre acesso às instalações do HPM para entrega do objeto, e aos documentos necessários à entrega;

15.2.7. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório;

15.2.8. Comunicar a **contratada** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

15.2.9. Notificar a **contratada** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

15.2.10. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a **contratada** regularizar as falhas observadas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A **contratada** que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de até:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.5. A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **contratada**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **contratada** de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também

aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

ROBSON BARBOSA DA SILVA, CAP PM QOR

Nº 089.688-6

Documento assinado eletronicamente por **Robson Barbosa da Silva**, **Capitão**, em 27/05/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 27/05/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14666420** e o código CRC **38AD3BE3**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados Saúde/DS

Ofício PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO nº. 41/2020

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Senhora **Kerley da Silva Almeida, Cel QOPM**
Diretor de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais
Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900

Assunto: Processo de compra por dispensa de licitação

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71

Senhora Diretora,

A Seção de Almoxarifado, solicitou a Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados no Termo de Referência, e tal objeto será fornecido pela empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares MACROSUL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o número 95.433.397/0001-11.

Considerando que o reconhecimento das situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação são exclusivos do Comandante-Geral por intermédio dos gestores de cada projeto/atividade e que sua tramitação está vinculada ao Gestor correspondente da despesa, conforme Memorando EMPM/Aud-Set nº01/15,

Encaminhamos à esta Diretoria os processos instruídos com a devida motivação, fundamentados em consonância com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24 e seus incisos por se tratar de **dispensa de licitação**, para fins de ratificação junto ao Comandante-Geral, conforme prescreve o Decreto Estadual n.º 43.817/2004, art. 2º, inciso III, para posterior publicação no Diário Oficial e BGPM.

GEORGE LUIZ DE MATOS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesa do CSC-Saúde

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel**

PM, em 27/05/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14674383** e o código CRC **62097F33**.

Rodovia Papa João Paulo II, S/N - Prédio Minas, 6º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 29/2020

Ao Sr. Ordenador de Despesas, George Luiz de Matos, Ten Cel PM

Processo SEI Nº 1250.01.0002866/2020-71 – Dispensa de Licitação

Assunto: ANÁLISE DE PROCESSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA. COVID-19.

I – Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio das minutas dos editais ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados, tais como minutas de termo aditivo e de contratação direta.

Assevera-se que a função dessa Assessoria é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista **jurídico** e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, ou seja, de legalidade da minuta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e econômica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a descrição do objeto, suas exigências técnicas, formas de execução e sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do HPM, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, salienta-se que as observações deste parecer são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Da Análise do Processo

Trata-se de análise do processo de dispensa de licitação, fundamentada em legislação especial, art. 4º, da Lei 13.979, de 06/02/2020, e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, por situação de emergência em saúde pública, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do HPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (14159510).

A necessidade da contratação foi justificada pela área técnica, conforme Termo de Referência, da seguinte forma:

> Conforme Decreto NE nº 113 de 13 de março de 2020, evento SEI 12730174 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição dos laringoscópios adulto, pediátricos e neonatais para o auxílio nos procedimentos de intubação de pacientes.
>
> Desta forma, a aquisição será realizada em questão, sendo desconsiderados preços de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, uma vez tratar-se situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020. Há a necessidade de obtenção dos equipamentos, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo, cuja falta traz riscos concretos à vida de pacientes. Se utilizássemos preços registrados ou em atas para contratar, não conseguiríamos licitar.
>
> Informa-se que a contratação contemplará entrega em até 10 (dez) dias corridos. Assim, todo o equipamento recebido irá diretamente suprir todos os setores solicitantes, sendo: Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, que serão utilizados em pacientes críticos a intubação orotraqueal (IOT), que é considerada como um dos principais procedimentos potencialmente salvadores de vida. Sua principal indicação é em situações nas quais haja prejuízo na manutenção da permeabilidade das vias aéreas.

A justificativa da modalidade adotada foi a seguinte:

> Em conformidade com art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, evento SEI 12589233:
>
> "Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, levando em consideração a complementação realizada pela Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020, que trouxe a seguinte redação:

"Art 4º b Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de morte para os pacientes acometidos pelo COVID-19, e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

É cediço que os serviços contratados pela Administração Pública deverão ser precedidos de licitação, processo formal com regras específicas que visa a garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade da contratação, entre outros princípios, conforme dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifa-se)

Entretanto, a Lei 8.666/93 prevê duas possibilidades de não realização do devido processo licitatório, quais sejam dispensa e inexigibilidade de licitação. Na primeira, a licitação não é exigível, uma vez que há inviabilidade de competição. Na segunda, no caso de dispensa, existe a possibilidade de realização do certame, mas pelas circunstâncias e particularidades do caso, o legislador decidiu deixar à discricionariedade do gestor a realização do processo.

No caso ora analisado trata-se de situação de emergência em saúde pública, causada por um vírus de contágio muito rápido, causando graves quadros de doença respiratória, muitas com risco de óbito, e levando os hospitais à sua capacidade máxima de atendimento às necessidades geradas.

Consoante a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, a licitação é dispensada nos termos do art. 24. E, como se segue, o inciso IV se aplica à contratação nas hipóteses de emergência:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifa-se)

Nessa linha, a Lei Especial nº 13.979/2020, traz a previsão:

> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
>
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifa-se)
>
> (...)
>
> Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
>
> I – ocorrência de situação de emergência;
>
> II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
>
> III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
>
> IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (grifa-se)

Da mesma forma, o Decreto Estadual nº 113/2020 prevê:

> Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020. (grifa-se)

O art. 26, da Lei 8.666/93, traz as comprovações imprescindíveis à instrução do processo de dispensa de licitação:

> Art. 26. (…)
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

(…) (grifa-se)

A despeito da previsão do art. 4º-B, da Lei 13.979/2020, observe-se a lição de Hely Lopes Meirelles:

> A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999)

Vale ressaltar que a situação emergencial que enseja a dispensa deve ser resultante de fato imprevisível, como o caso ora analisado, importando que a utilização do burocrático procedimento licitatório implicaria em gravosos danos ao interesse público que se busca atender, que, no caso em voga, é a saúde pública.

Os equipamentos objeto da aquisição do presente processo, conforme explicado pela área técnica, no Termo de Referência, e no Manual do equipamento, são indispensáveis para dar suporte aos pacientes nos procedimentos de laringoscopia e intubação e exames cuidadosos da garganta, através da iluminação e abertura da epiglote, utilizando peças de diferentes tamanhos que se adaptam às características anatômicas de cada paciente.

O laringoscópio é um equipamento médico que possibilita um dos principais meios de salvar o paciente acometido de insuficiência grave respiratória, uma das consequências graves causadas pela Covid-19.

A escolha do fornecedor se dá à sua capacidade de atender à situação de emergência, observando todas as especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência, bem como os prazos de entrega necessários.

Em vista do art. 26, III, da Lei 8.666, é dever do Administrador justificar o preço, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo probidade e moralidade ao ato, enquanto afasta abusos, especialmente em período de epidemia. Por isso, deve verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, referente ao mesmo objeto, atentando para o inciso III, art. 15, da Lei 8.666/93.

Desta forma, a pesquisa de preços (14253660) foi devidamente realizada, com a solicitação de orçamento a 3 empresas.

Vale dizer que, tratando-se de exceção à regra de licitação, a Administração deverá instruir o processo de dispensa com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da necessidade e conveniência da contratação, sempre tendo em vista a moralidade, a transparência e o interesse público a ser atendido.

Em observância ao art. 3º da Resolução nº 3720-CG/2003, verifica-se, no processo, solicitação (14159156) de abertura de processo de aquisição, com descrição genérica do objeto, Minuta do Termo de Referência (14159510), Legislação aplicável (14209546, 14209613 e 14209589), Relatórios de Histórico de Solicitação (14209768, 14209775 e 14209781), Mapas Comparativos de Preços (14209786, 14209858 e 14209679), Relatórios de Detalhes dos Pedidos de Compra (14216825, 14216845 e 14216905), Mapas Comparativos de Preços com indicação de que foram corrigidos (14228794, 14229005 e 14228949) e, também, Relatórios de Detalhes dos Pedidos de Compra com indicação de que foram corrigidos (14233654, 14233706 e 14233719), Propostas com orçamentos dos produtos por 3 empresas diferentes (14253660), CRC do fornecedor escolhido (14396301), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (14396482),

Pedido Regular (14396492) do Ordenador de Despesas, E-mail de negociação de prazo de entrega (14419003), Folder do produto (14439718), Manual do Produto (14440045), Documentos de Regularidade da empresa (14532936, 14533383, 14533513, 14533541 e 14534159), Documentos de Registro do Produto (14533770 e 14533914), Proposta Comercial do fornecedor escolhido (14533975), Documento de Identificação Profissional do responsável técnico da empresa (14534029), Orçamento atualizado da empresa (14542533) e minuta do Contrato (14572930).

No que concerne ao Termo de Referência, constitui documento preambular do processo, na medida em que deve definir, em um documento formal e escrito, de maneira clara, sucinta e suficiente o objeto da contratação, trazendo as informações necessárias para o prosseguimento do certame.

No caso ora analisado, o Termo de Referência, embora seja documento precipuamente técnico, cuja avaliação cabe à área técnica correspondente do órgão assistido, teve sua minuta (14159510) analisada e verificou-se que contém as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes, considerando a urgência da aquisição e a previsão constante no §1º, art. 4º-E, da Lei 13.979/20.

Foram apontadas algumas adequações a serem feitas na minuta do Termo de Referência, já efetuadas e verificadas por esta Assessoria, faltando que o Termo seja assinado/autorizado pela autoridade competente.

Outrossim, foram feitas observações de natureza formal, que foram acatadas pelo Setor de Licitação e corrigidas nos documentos, contribuindo para melhor instrução do processo.

Assim, analisado todo o processo, verifica-se o atendimento aos ditames legais, considerando-se que o processo se faz por meio eletrônico, conforme Decreto 47.222/2017.

Desta forma, considerando principalmente os princípios da moralidade, da legalidade, da finalidade e da eficiência e atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.979/20, do Decreto Estadual NE 113/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes em vigor, entende-se como regular a contratação direta, por dispensa de licitação, mediante autorização da autoridade competente.

III – Da Conclusão

Diante do exposto, atendendo ao Parágrafo Único e inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, fica APROVADA a contratação direta, por dispensa de licitação, pelo Processo SEI nº 1250.01.0002866/2020-71, por estar em consonância com os dispositivos legais de regência.

Vale ressaltar que a análise que precede esta aprovação é feita tão somente quanto aos pressupostos jurídico-formais do referido processo, não importando em análise das fases já superadas, subtraindo-se do âmbito da competência dessa Assessoria Jurídica análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

Frisa-se, por fim, que o presente arrazoado tem cunho meramente opinativo, sem caráter decisório ou vinculante, ao administrador em sua tomada de decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso e TCE/MG, Denúncia nº 887.859, Rel. Cláudio Terrão, pub. 07/03/2017.

É o parecer. À consideração superior.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Karina de Pinho M. Lelis

OAB/MG 88.322

Assessoria Jurídica – CSC-Saúde

Aprovado em: 27/05/2020

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Pinho Lelis**, **Assessora Jurídica**, em 27/05/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14731721** e o código CRC **1C8E3321**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 14731721

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HIPÓTESE: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Decreto NE nº 113, de 13 de março de 2020; Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, bem como o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, por situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

OBJETO: Aquisição de laringoscópicos de uso adulto, pediátricos e neonatais, conforme especificado no Termo de Referência (ID 14666420), para atender as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Blocos Cirúrgicos (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais;

BENEFICIÁRIA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, sediada na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, bairro Atuba, Curitiba/PR, CEP nº 82.600-070, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11;

VALOR TOTAL: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2 - Fonte **0.49.2**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H, da Lei nº 13.979/2020, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

EUGÊNIO PASCOAL DA CUNHA VALADARES, CEL PM

Diretor de Saúde da PMMG

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Pascoal da Cunha Valadares**, **Coronel PM**, em 22/06/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15428953** e o código CRC **69F06EA2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 15428953

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Militar de Minas Gerais
Diretoria de Saúde da PMMG

Ofício PMMG/DS nº. 36/2020

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante-Geral,

Pelo presente, encaminho à Vossa Excelência o ato de dispensa de licitação, devidamente assinado, para conhecimento e ratificação, em consonância com os termos da **Resolução CGE nº 008, de 21/05/2015**, que disciplina o exercício do controle preventivo dos processos de dispensa, inexigibilidade e retardamento de licitação pela Controladoria do Estado e pelas Auditorias Setoriais, Seccionais e Núcleos de Auditoria, bem como de acordo com os termos do **Memorando nº 01/15- EMPM/Aud-Set**, que determina, até que seja definida a nova metodologia por parte da CGE, o envio de todos os processos de dispensa, inexigibilidade e retardamento na execução de obras e serviços contratados e realizados por meio das Unidades Executoras ao Excelentíssimo Senhor Cel PM Comandante Geral.

O processo em referência foi instaurado, com fundamento no artigo 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em atenção a necessidade do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartaments), Bloco Cirúrgicos (BC) e Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM.

A situação de urgência foi justificada em razão da necessidade de implantação de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública causados pelo Coronavírus.

A Unidade Executora fundamentou a dispensa de licitação, artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelos seguintes argumentos:

[...] aquisição será realizada em questão, sendo desconsiderados preços

de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, uma vez tratar-se situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926 de de 20 de março de 2020. Há a necessidade de obtenção dos equipamentos, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo, cuja falta traz riscos concretos à vida de pacientes. Se utilizássemos preços registrados ou em atas para contratar, não conseguiríamos licitar.

Informa-se que a contratação contemplará entrega em até 10 (dez) dias corridos. Assim, todo o equipamento recebido irá diretamente suprir todos os setores solicitantes, sendo: Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, que serão utilizados em pacientes críticos a intubação orotraqueal (IOT), que é considerada como um dos principais procedimentos potencialmente salvadores de vida. Sua principal indicação é em situações nas quais haja prejuízo na manutenção da permeabilidade das vias aéreas. [...]

Atenta-se que a escolha da empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** foi baseada no melhor preço das cotações realizadas, bem como na sua capacidade de atender à situação de emergência, a observância a todas as especificações técnicas, exigências, prazo de entrega e quantidades descritas no Termo de Referência.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais foram cumpridos e respeitados, em observância às normas pertinentes à matéria da contratação.

Diante de todo exposto, caso V. Exa. verifique a viabilidade de autorizar a contratação direta, solicito que o ato de dispensa de licitação, em anexo, seja devidamente ratificado.

Respeitosamente,

EUGÊNIO PASCOAL DA CUNHA VALADARES, CEL PM

Diretor de Saúde da PMMG

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Pascoal da Cunha Valadares**, **Coronel PM**, em 22/06/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15429141** e o código CRC **5544E14F**.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: HPM

BENEFICIÁRIA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, sediada na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, bairro Atuba, Curitiba/PR, CEP nº 82.600-070, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11.

HIPÓTESE: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Decreto NE nº 113, de 13 de março de 2020; Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, bem como o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, por situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

OBJETO: Aquisição de laringoscópicos de uso adulto, pediátricos e neonatais, conforme especificado no Termo de Referência (ID 14666420), para atender as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Blocos Cirúrgicos (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais;

VALOR TOTAL: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2 Fonte **0.49.2**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º-H, da Lei nº 13.979/2020, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública

DESPACHO: nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como no artigo 3º, do Decreto Estadual do Estado de Minas Gerais nº 113, de 12 de março de 2020, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM

Comandante-Geral da PMMG

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sousa Rodrigues**, **Coronel**, em 25/06/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15429382** e o código CRC **127D46B6**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 15429382

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000415/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI . Objeto: Aquisição de 01 veículo motor mínimo 1.0, no mínimo 04 portas Zero KM, combustível Álcool/Gasolina, mínimo 75 cv de potência. Valor do Repasse: R$ 54.714,01. Valor da Contrapartida: R$ 552,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000417/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo passeio, zero km, 5 lugares, 04 portas, potência 116 cv injeção multiponto, sequencial, turbo resfriador de ar, transmissão manual, airbag, suspensão dianteira, direção elétrica e ar condicionado. Valor do Repasse: R$ 55.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.390,98. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000423/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA . Objeto: Aquisição de 01 veículo motor mínimo 1.6, no mínimo 04 portas, zero km, combustível Álcool/Gasolina, mínima de 75 CV de potência. Valor do Repasse: R$ 55.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 2.860,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.
Extrato do CONVÊNIO nº 1491000425/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO . Objeto: Aquisição de 01 micro ônibus com capacidade mínima de 29 lugares mais motorista, zero km com 4 cilindros, potência mínima 150 cv, PTB 7000 KG. Valor do Repasse: R$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 151.800,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000436/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão 4x2, zero km, com 4 cilindros, PBT 10.600 KG, potência mínima 175 cv, equipado com compactador de lixo 6 m³. Valor do Repasse: R$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 61.333,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000439/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS . Objeto: Aquisição de caminhão, 4x2, 0km, cabine curta, potência mínima de 175cv, 4 cilindros, PBT mínimo de 8.300kg, equipado com Caçamba Compactadora de lixo de 6m³ no mínimo. Valor do Repasse: R$ 252.602,00. Valor da Contrapartida: R$ 9.398,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000441/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA . Objeto: Aquisição de 01 veículo zero km, motor mínimo 1.0, mínimo 04 portas, capacidade para 05 lugares. Valor do Repasse: R$ 55.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 3.596,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000479/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo mini van, capacidade de no mínimo 7 lugares, 0 km, potência mínima 1.4, flex Valor do Repasse: R$ 82.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000480/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA . Objeto: Aquisição de 01 veículo motor mínimo 1.0, no mínimo 04 portas Zero KM, capacidade para 5 lugares. Valor do Repasse: R$ 53.653,83. Valor da Contrapartida: R$ 1.346,17. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000489/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ . Objeto: Aquisição de 01 veículo zero km, motor mínimo 1.0, mínimo 04 portas, mínimo 75 cv de potência, combustível álcool/gasolina. Valor do Repasse: R$ 50.950,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000440/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA . Objeto: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 1074,00m², execução de 162,00m de rede de drenagem D=600mm, 84,00m de rede D=400mm, 06 poços de visita DN600, 12 bocas de lobo dupla tipo B, 351,00m de sarjeta de concreto urbano, 351,00m de meio fio de concreto pré moldado MFC-01 (12x16,7x35)cm, 169,00m de linha de resina acrílica e=0,06mm l=0,08m e 64,00m de linha de resina acrílica e=0,06mm l=0,30m na Rua Vereador João Correa da Costa - Bairro Planalto. Valor do Repasse: R$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.678,43. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000443/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI . Objeto: Recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 4.000,00m² e execução de 1.713,00m de linha de resina acrílica e=0,06mm l=0,10m na estrada vicinal localizada no Morro da Bucaína. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 17.462,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000450/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA . Objeto: Reforma da Praça do Alto São João com área de 1.306,86m² localizada na Rua Nicolau Tolentino - Bairro Alto São João. Valor do Repasse: R$ 149.919,35. Valor da Contrapartida: R$ 1.514,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000405/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO . Objeto: ?Aquisição e instalação de ?playground? de madeira completo duplo fabricado com eucalipto tratado composto de: 02 plataformas com telhado, 02 escaladas de corda, 02 rampas de escalada, 02 escadas de acesso, 02 escorregadores, 02 balanços com dois lugares, 02 pontes pênseis; 01 gangorra tripla 03 (pranchas), 01 balanço cavalinho ?upa upa? duplo; 01 escada trepa trepa; 01 balanço de 04 lugares em aço; 01 ?playground? ponte; 01 cúpula em eucalipto tratado; a serem instalados, na Rua Trinta e Sete, s/nº, Praça Pioneiros, Bairro Vila dos Técnicos no município de Timóteo?. Valor do Repasse: R$ 47.750,00. Valor da Contrapartida: R$ 3.450,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 545 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000399/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA . Objeto: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 1.483,07m² e execução de 412,20m de sarjeta de concreto - 25x7cm nas Ruas Geraldo Pereira e José Martins - Centro. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 14.015,31. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000418/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA . Objeto: Calçamento de 1.093,00m² em bloquete -E=8cm-FCK=35MPA, execução de 430,00m de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50cm com inclinação de 3% e instalação de 460,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A -(12x16,7x35)cm, nas Ruas da Mangueiras e São Geraldo no Distrito de Tuparecê. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 2.162,61. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000426/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA . Objeto: Pavimentação asfáltica de 5.098,08 em PMF, execução de 1.343,29 m de meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm, meio-fio 15x10cm H=23cm),localizado na Rua Israel Pinheiro no Bairro Veredas e Avenida Mendonça no Bairro Vila do Trabalho. Valor do Repasse: R$ 274.128,09. Valor da Contrapartida: R$ 12.153,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000478/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO . Objeto: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 1.700,00m², execução de 600,00m de sarjeta de concreto urbano -50x7cm, assentamento de 600,00m de meio fio de concreto pré moldado (12x16,7x35)cm na Rua Doutor Fernando Procópio Scarlatelli - Centro. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 59.414,45. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000532/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM . Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) Computador completo (monitor, teclado e mouse), memória de 8Gb, disco rígido/HD de 500Gb, processador i3 ou similar, monitor de 19,5 polegadas ou superior Valor do Repasse: R$ 44.999,99. Valor da Contrapartida: R$ 2.266,57. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000536/2020. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA . Objeto: Aquisição de 01 veículo zero km, motor mínimo 1.0, mínimo 04 portas, combustivel flex. Valor do Repasse: R$ 49.876,67. Valor da Contrapartida: R$ 550,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 24 2007 0001 4440 42 01 1 10 8. Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 365 dias.

48 cm -26 1368978 - 1

EXTRATOS DE TERMOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000378/2018/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de São Miguel do Anta. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 757 dias passando seu vencimento para 23/07/2022. Assinatura: 17/06/2020.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000611/2017/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Ibiaí. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 455 dias passando seu vencimento para 26/08/2021. Assinatura: 17/06/2020.

3 cm -26 1368977 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Na publicação do aviso de Licitação do Processo nº. 023/2020 – Pregão Eletrônico nº05/2020. Cujo objeto é aquisição de pneus novos, publicada em 25/06/2020, página 16, onde se lê: "a Sessão do Pregão será dia 07/07/2020 às 09h00min.", leia-se: "a Sessão do Pregão será dia 09/07/2020 às 09h00min."

2 cm -26 1368829 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MAPFRE VIDA S/A. Espécie: Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 9210417/2018. OBJETO: Encerra-se a vigência do referido contrato, a partir da assinatura do Termo de Rescisão em 23/06/2020. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares e Aneti Terezinha Caetano da Silva e Edison Satoru Nakahara. Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

2 cm -26 1368908 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Espécie: Contrato – nº 9249064/2020. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool comum hidratado e óleo diesel subtipo S-10) e da manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 43/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor Total: R$ 241.954,00 (Duzentos e Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.1.3390 .30.26.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 23.579/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais. Signatários: Glaucius de Lucca Braga e Gério Patrocínio Soares. Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

4 cm -26 1368806 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CATEGORIA I - LOCAÇÕES					
Mês/ano	CNPJ	Razão Social	Datas de exigibilidade	Justificativa	Valor total
CATEGORIA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
06/2020	00604122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	24/04/2020	Considerando a alínea "b", do inciso XXVI, do anexo I, da Decisão Normativa n. 01/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG) determina a avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei 8.666/93. Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento destas despesas. (emp. 04/2019 e 01/2020)	R$ 685.561,32

Harley Wallace Moreira,
Maj PM Ordenador de despesas do CMI

Ederson de Assis Carvalho,
1º Ten PM Chefe da SOFI do CMI

8 cm -26 1368680 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
PMMG – 18° RPM – Homologação de Pregão 02/2020, Processo 1259973 09/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reprografia e locação de máquina para atender as necessidades da 18ª RPM e Unidades apoiadas. Lote 01: Empresa Vencedora: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP, CNPJ 06.101.609/0001-33. Valor: R$ 204.460,80. Valor Total: R$ 204.460,80. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do Contrato nº 9251185/2020 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 06.101.609/0001-33 – PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP, Processo de compra nº 1259973 000009/2020, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de reprografia e locação de máquina para atender as necessidades da 18ª RPM e Unidades apoiadas. Valor total: R$ 204.460,80. Vigência: 12 meses, de 01/07/2020 a 30/07/2021. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1251.06.181.034.2032.0001.339039.19.0.10.1; 1251.06.181.034.4048.0001.339039.19.1.10.1; 1251.10.302.037.2023.0001.339039.19.0.49.2; 1251.12.362.036.2019.0001.339039.19.0.10.1. Assinatura: 01/07/2020. Signatários: pela contratada Bianca Ribeiro da Silva Ramos - Representante legal PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP, pela contratante Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM – Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 9144058/2017 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 10.999.443/0001-91–SERVICE FERNANDES LTDA–ME, Processo nº 1253391 000020/2017, Pregão eletrônico. Objeto: Serviços continuados de jardinagem, conservação e limpeza predial a serem executados nas dependências do 29º BPM, NAIS/29º BPM e 18ª RPM. Prorrogação contratual, o reajuste dos valores e supressão das quantidades dos produtos relativos aos materiais de limpeza. Valor do reajuste R$ 1.265,28. Valor total: R$ 217.948,56 (duzentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1251.06.181.034.4048.0001.339037.01.1.10.1; 1251.10.302.037.2023.0001.339037.01.0.49.2. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: pela contratada LEANDRO CÉSAR FERNANDES pela contratante PAULO ROBERTO RIBEIRO – TEN CEL PM.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO
Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 9179784/2018 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 10.999.443/0001-91–SERVICE FERNANDES LTDA–ME, Processo nº 1253391 000001/2018, Pregão eletrônico. Objeto: Serviços continuados de jardinagem, conservação e limpeza predial a serem executados nas dependências do 12º BPM, NAIS/12º BPM. Valor do reequilíbrio e supressão das quantidades dos produtos relativos aos materiais de limpeza. Valor do reajuste R$ 772,68. Valor total: R$ 159.024,48 (Cento e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1251.06.181.034.4048.0001.339037.01.1.10.1; 1251.10.302.037.2023.0001.339037.01.0.49.2. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: pela contratada LEANDRO CÉSAR FERNANDES pela contratante PAULO ROBERTO RIBEIRO – TEN CEL PM.

13 cm -26 1368569 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
PMMG/DF – Termo de Cooperação Técnica 16/2020. PARTES: Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. OBJETO: compartilhamento de infraestrutura de tecnologias de informação e comunicação (TIC's) daPMMG, compreendendo sites de telecomunicações, torres, abrigos, circuitos e equipamentos, sistemas de radiocomunicação, visando ampliar o alcance das redes de telecomunicações doCBMMGpara aperfeiçoamento da atividade de Defesa Social agregando novos recursos de conectividade. VALORO valorGLOBALtotal a ser anulado na cota orçamentária doCBMMGe suplementado à cota daPMMG, bem como o valor total de cota financeira destinada àPMMG, ao longo da vigência deste instrumento, deverá perfazer o total deR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2020. ASSINATURA: 26/06/2020

3 cm -26 1368688 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2020
A CX ESC DO COL TIRADENTES DA PMMG 9º BPM BARBACENA MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2020, às 10h, Processo Licitatório nº 03/2020, modalidade Convite, para contratação de serviços de elaboração de Levantamento de Arquitetura e de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) aprovado no CBMMG. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital na sede do Colégio Tiradentes da PMMG Unidade Barbacena, localizado na Av. Cel. José Máximo, n° 200, Bairro São Sebastião, Barbacena/MG, CEP 36.202-284, tel. (32)3331-2280, e-mail escola.15245@educacao.mg.gov.br, até o dia 14/07/2020, às 12 horas.

3 cm -26 1368662 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – 5ª RPM x Elivaldo Souza Hortencia - ME – CNPJ: 27.968.525/0001-71. Contrato 9250231/2020. Valor estimado Lote 01 R$ 10.041,88 e Lote 02 R$ 37.463,99. Objeto: Serviço de conservação e Limpeza do 37º BPM e NAIS do 37º BPM. Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021

2 cm -26 1368577 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIOS
PMMG – 12º BPM x Prefeitura de Passos/MG. Convênio nº 15/2019 – Termo de Distrato entre as partes. Objeto: Extinguir quaisquer obrigações oriundas do convênio celebrado sem ônus financeiro ou obrigacional entre as partes, à partir de 30/06/2020.
PMMG – 12º BPM x Prefeitura de Passos/MG. Convênio nº 14/2020 - Objeto: Cooperação mútua para implementação dos dispositivos e competências estabelecidas pelo CTB no Município de Passos/MG . Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2025.
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Guaxupé/MG. Convênio nº09/2020 - Objeto: Cooperação mútua para implementação dos dispositivos e competências estabelecidas pelo CTB no Município de Passos/MG . Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020.
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Monte Santo de Minas/MG. Convênio nº01/2019 - Objeto: Rescisão de comum e recíproco acordo entre as partes do convênio celebrado, à partir de 01/01/2020.

EXTRATO DE COMODATO
PMMG - 43º BPM x CONSEP de Guaranésia/MG. Comodato. Objeto: Veículo VW/Gol 1.6, 2012/2013, placa: OLR-7352. Vigência: 25/03/2020 a 24/03/2025.

5 cm -26 1368568 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTS - Contrato nº 9.251.268/2020 - celebrado entre a PMMG e a empresa GABRIEL VITAL SOARES 1294231260, CNPJ: 36.344.388/0001-95. Objeto: Aquisições de 04 Discos rígidos; valor do contrato R$ 6.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTS - Contrato nº 9.251.224/2020 – Processo de compra 1250071 17/20 - celebrado entre a PMMG e a empresa AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- ME, CNPJ: 19.561.435/0001-33. Objeto: Materiais de Rede; valor do contrato R$ 5.514,00.

3 cm -26 1368659 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio PMMG – FACULDADE ARNALDO – Objeto: parceria entre a Faculdade Arnaldo Janssen e a PMMG, representada pelo Comando de Policiamento Especializado, para viabilizar a concessão de estágio para melhoria da formação profissional de alunos do curso de Medicina Veterinária. Em contrapartida, a Faculdade Arnaldo disponibilizará assistência médica veterinária aos cães da Cia Independente de Policiamento com Cães da PMMG, conforme previsto em plano de trabalho. O presente convênio não resulta de transferência de valores entre as partes. Vigência: 07/06/2020 a 07/06/2025.

3 cm -26 1368713 - 1

AVISO ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
PMMG – CAA/COMAVE – CONTRATO 9217947
Empresa: XL Seguros Brasil S/A- CNPJ 14.448.493/0001-31 – Valor Total: R$ 254.390,34 – Data de exigibilidade: 25/11/2019. Objeto: pagamento a credor fora da ordem cronológica. Unidade executora 1250054. JUSTIFICATIVA: A suspensão da cobertura do seguro de frota das aeronaves paralisaria a execução das atividades aéreas de segurança pública e de defesa social, causando a descontinuidade de serviço público de relevância.

2 cm -26 1368773 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PMMG – EM/14ª RPM. Pregão Eletrônico; Objeto: Serviços de impressão e reprografia para as Unidades da 14ªRPM, durante o ano de 2020. Processo 1259969/14/2020. Lote único. Empresa vencedora: COPYCENTRO LTDA - CNPJ: 00.487.928/0001-42 -. Valor Total: R$45.993,56

2 cm -26 1368766 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo-SEI nº 1250.01.0002866/2020-71, referente ao Processo Compra nº 12553020000062/2020. APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, Autorizo e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, na hipótese de Dispensa de Licitação, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e o decreto Estadual NE nº 113/2020, nos termos do Parecer Jurídico referencial da AGE, MG nº 16.198/2020, cujo objeto é a Aquisição de Laringoscópios de uso adulto, pediátricos e neonatais, conforme especificado no Termo de Referência (ID 14666420), para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Empresa:COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ nº. 95.433.397/0001-11. Vigência: 06 (seis) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$47.300,00 (quarenta e sete mile trezentos reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2.

5 cm -26 1368858 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 1250.01.0002801/2020-80, referente ao Processo Compra nº 12553020000072/2020, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação do HPM, cujo objeto é a aquisição de eletrodos tipo pás adesivas de tamanhos adulto e pediátrico para o perfeito funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares Cardioversores / Desfibriladores, marca Physio-Control, modelo Lifepak 20, para o Hospital da Polícia Militar do Estado de MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (ID 14072609). Empresa: Dimave Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ nº. 06.316.353/0001-81. Vigência: 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$26.998,00 (vinte seis mil novecentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.037.2023.0001.3390.30.10.49.2.0.

4 cm -26 1368870 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo-SEI nº 1250.01.0002953/2020-50, referente ao Processo Compra nº 12553020000099/2020. APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, Autorizo e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, na hipótese de Dispensa de Licitação, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e o decreto Estadual NE nº 113/2020, nos termos do Parecer Jurídico referencial da AGE, MG nº 16.198/2020, cujo objeto é aaquisição de 01 (um) EQUIPAMENTOMÉDICO-HOSPITALAR - LARINGOSCÓPIO COM MONITOR DE VÍDEO PORTÁTIL (VIDEOLARINGOSCÓPIO) para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Empresa: H Strattner & Cia Ltda- CNPJ nº 33.250.713.0002-43. Vigência: 06 (seis) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$178.927,94 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte sete reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2.

5 cm -26 1368863 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo-SEI nº 1250.01.0002574/2020-98 , referente ao Processo Compra nº 12553020000100/2020, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, Autorizo e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, na hipótese de Dispensa de Licitação, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 e o decreto Estadual NE nº 113/2020, nos termos do Parecer Jurídico referencial da AGE, MG nº 16.198/2020, cujo objeto é a aquisição de FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO, visando proteger da infecção por COVID-19 os profissionais e usuários doHospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Empresa: Tecno4 Produtos Hospitalares Eireli . CNPJ nº. 04.124.669/0001-46. Vigência: 03 (três) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) Dotação Orçamentária :1251 10 302 037 2023 0001 339030 10 0 49 2.

4 cm -26 1368873 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG / CTS, CNPJ 16.695.025/0001-97 - Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ 59.456.277/0006-80 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9192541/2018 - Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 meses a partir de 29 de junho de 2020, sem reajuste de valor. Valor: R$ 881.965,21.

2 cm -26 1368842 - 1

PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 - BPM MAMB/CPMAMB
Objeto: Aquisição de serviços de confecção de materiais gráficos (banners, carteirinhas, e cartilhas) para uso em programa ambiental do BPMMAmb conforme Edital de Pregão 03/2020 do processo de compra 1251666 000010/2020 da Unidade 1251666 com o envio de propostas pelo site:www.compras.mg.gov.br com início às 09:00 horas do dia 29/06/2020 e término às 08:59 horas do dia 10/07/2020.

2 cm -26 1368900 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG-DS-CSC SAÚDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento 144/2020. – Processo SEI 1250.01.0001069/2020-90. Objeto: aquisição de REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e edital de licitação. A íntegra da Ata e Termo de Conclusão do Pregão, disponível no site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -26 1368881 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202006262335230115.
Publicação Ato Ratificação Dispensa Licitação no IOF (16027903) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 142

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Tenente Coronel PM George Luiz de Matos, Chefe do CSC- Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94 do R-AFCA, aprovado pela Resolução n° 3.316 de 06 de setembro de 1996, combinado com o art. 67 da Lei Federal n° 8666/93, **RESOLVE** designar a partir de 03 de julho de 2020, como gestor, fiscal e substitutos do contrato n° 00009251379/2020, que versa sobre a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (Laringoscópios), atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, os militares abaixo relacionados:

a) No encargo de Gestor do Contrato, o n° 089688-6, Cap PM Robson Barbosa da Silva

b) No encargo de Fiscal Setorial do Contrato, o n° 126633-7, 2° Ten PM Fernanda Mendes de Jesus, (CSC-SAÚDE/ DS)

Fica definido que o Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação (S-TIC), assumirá automaticamente a função de Gestor do Contrato em caso de férias, ausência ou outros impedimentos legais do Gestor Titular.

Fica definido que o nº 109469-7, Sub Ten PM Rosie Márcia de Araújo Oliveira (CSC-SAÚDE/ DS), assumirá automaticamente a função de Fiscal do Contrato em caso do titular assumir a função de Gestor do Contrato, e em caso de férias, ausência ou outros impedimentos legais do Fiscal Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

TENENTE CORONEL PM GEORGE LUIZ DE MATOS,

CHEFE DO CSC- SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel PM**, em 03/07/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16073018** e o código CRC **D754B9E8**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 16073018

Contrato Empresa MACROSUL

Processo nº 1250.01.0002866/2020-71

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009251379 DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇO COMPARTILHADO DE SAÚDE DA PMMG E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.025/0001-97, por meio do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde, com sede no(a) Rua Pacifico Mascarenhas, S/N°, Santa Efigênia. CEP: 32.260-010, na cidade de Belo Horizonte - MG Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: licitasaude@pmmg.mg.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. George Luiz de Matos, Ten Cel PM, inscrito no CPF sob o nº 004.008.136-29 e a empresa **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares MACROSUL LTDA**, endereço de correio eletrônico: andre.oliveira@macrosul.com; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **95.433.397/0001-11**, com sede a Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba CEP: 82600.070 - Curitiba - PR , neste ato representado pelo Sr. João Reinaldo Tulio**,** portadora do CPF nº 170.579.149-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n° 62/2020, Processo de Compras n° 62/2020, que será regida pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória 926/2020, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, a Lei 8.666/1993 e o Decreto nº 113/2020 no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, atendendo as necessidades do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), Unidades de Internação (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Apartamentos), Bloco Cirúrgico (BC) e o Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais - HPM, situado na Avenida do Contorno, nº 2787, bairro Santa Efigênia, CEP 30.110.013 – Belo Horizonte – MG, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2016 de 31/12/2016, para execução no exercício de 2020, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial.

1.2. Este instrumento de Contrato vincula-se à Proposta Comercial e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 1** I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: a) Lâminas curvas de números 3, 4, e 5; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.	UNIDADES	16	R$1.675,00	R$26.800,00
	LARINGOSCÓPIO DE USO ADULTO - TIPO 2				

2	I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais; 3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: b) Lâminas curvas de números 3 e 4; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.	UNIDADES	05	R$1.425,00	R$7.125,00
	LARINGOSCÓPIO DE USO NEONATAL E PEDIÁTRICO I - **Especificações Técnicas Mínimas:** 1. Cabo em material autoclavável; 2. Alimentação por meio de pilhas ou baterias convencionais;				

3	3. Deve possuir encaixe para lâmina de acordo com o padrão internacional; 4. Todos os contatos elétricos devem ser compostos de material antioxidante; 5. Deve possuir lâmpada de alta luminosidade, do tipo LED; 6. Cada laringoscópio deverá ser fornecido com as seguintes lâminas à prova d'água, em aço inoxidável em peça única, autoclaváveis, com extremidade distal em formato redondo: c) Lâminas retas de números 00, 0, 1 e 2; d) Lâminas curvas de números 0, 1 e 2; 7. 01 (uma) lâmpada sobressalente deve acompanhar cada laringoscópio, bem como os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; 8. Acompanhar pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento; 9. Acompanhar bolsa ou estojo para transporte e acomodação do equipamento; 10. Deve ser apresentado o certificado de registro do equipamento perante a ANVISA.	UNIDADE	05	R$2.675,00	R$13.375,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4°-H, da Lei 13.979/2020, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), para o lote único.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las: **1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.09.0.49.2.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

6.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O direito a que se refere o item 6.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses** do(s) equipamento(s) descrito(s) no lote único, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia, conforme inserida na proposta da **contratada**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo no art.4º-I da Lei nº 13.979/2020, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.979/2020 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, assim justas e avençadas, as partes firmam este contrato eletronicamente, para os devidos efeitos legais.

Ten Cel. PM. George Luiz de Matos
Chefe do CSC/Saúde
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

João Reinaldo Tulio
Representante Legal
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares MACROSUL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **João Reinaldo Tulio**, **Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos**, **Tenente Coronel**

PM, em 03/07/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16079754** e o código CRC **13A15CE7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002866/2020-71 SEI nº 16079754

Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1255302 000062/2020

Órgão ou entidade: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade: CSC-SAUDE/DS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (LARINGOSCÓPIOS) PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Condições de Pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

Procedimento de contratação:

Dispensa de Licitação - Casos de emergência/calamidade pública

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 12/05/2020

Valor total homologado: R$ 47.300,00

Valor total previsto: R$ 47.300,00

Dotações orcamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	10	302	37	2023	1	4	4	90	52	9	0	49	2

Parecer Jurídico: 25/06/2020 **Nº** 000029/2020

Decisão: Aprovado

Itens do processo:

Número do item: 1 **Código do item:** 000831786

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Natureza de despesa: 02 - MATERIAL PERMANENTE

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITACAO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Relatório de processo de compras n°62-2020 (16332170) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 153

Prazo de entrega: 10

Garantia mínima: 12

Quantidade: 16,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 1675,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 27/06/2020 **Frequência de entrega:** Mensal

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1252114 000018/2020 **Quantidade:** 16,0000

Elemento-item de despesa: 5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE

Preço de referência: 1675,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1252114 - HPM/DS

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Local de entrega:

Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Justificativa da aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19

Observação:

Dispensa de Licitação

Solicitação:

Nº da solicitação: 1252114 000018/2020

Quantidade: 16,0000

Unidade solicitante: HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

95.433.397/0001-11 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.

Marca: MD

Modelo: FIBRA OPTICA

Valor unitário: R$ 1.675,0000 **Valor unitário atualizado:** R$ 1.675,0000

Valor total: R$ 26.800,00 **Valor total atualizado:** R$ 26.800,00

Número do item: 2 **Código do item:** 000831786

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: ADULTO;

Natureza de despesa: 02 - MATERIAL PERMANENTE

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITACAO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prazo de entrega: 10

Garantia mínima: 12

Quantidade: 5,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 1425,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 27/06/2020 **Frequência de entrega:** Mensal

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1252114 000019/2020 **Quantidade:** 5,0000

Elemento-item de despesa: 5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE

Preço de referência: 1425,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1252114 - HPM/DS

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Local de entrega:

Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Justificativa da aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19.

Observação:

Dispensa de Licitação

Solicitação:

Nº da solicitação: 1252114 000019/2020

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

95.433.397/0001-11 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.

Marca: MD

Modelo: FIBRA OPTICA

Valor unitário: R$ 1.425,0000 **Valor unitário atualizado:** R$ 1.425,0000

Valor total: R$ 7.125,00 **Valor total atualizado:** R$ 7.125,00

Número do item: 3 **Código do item:** 000538663

Especificação do item de material ou serviço:

LARINGOSCOPIO - TIPO: PORTATIL, PEDIATRICO/NEONATAL;

Natureza de despesa: 02 - MATERIAL PERMANENTE

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E EMERGENCIA EM PACIENTES PE
DIATRICOS E NEONATAIS; ILUMINACAO EM FIBRA OTICA; CABO EM ACO INOXIDA
VEL OU METAL CROMADO; COMPOSTO POR LAMINAS CURVAS E/OU RETAS EM ACO
INOXIDAVEL; ALIMENTACAO POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGAVEIS.
DEMAIS ESPECIFICACOES TECNICAS CONFORME EDITAL DO ORGAO/ENTIDADE ADQUI
RENTE.

Prazo de entrega: 10

Garantia mínima: 12

Quantidade: 5,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 2675,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 27/06/2020 **Frequência de entrega:** Mensal

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1252114 000020/2020 **Quantidade:** 5,0000

Elemento-item de despesa: 5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE

Relatório de processo de compras n°62-2020 (16332170) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 156

Preço de referência: 2675,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1252114 - HPM/DS

Unidade contábil: 1250014

Unidade orçamentária: 1251 - PMMG

Local de entrega:

Almoxarifado Geral, Av. do Contorno, 2787 - Santa Efigênia, 30110-013 - Belo Horizonte - MG

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS

Justificativa da aquisição:

Atender demanda proveniente da Pandemia do COVID-19.

Observação:

Dispensa de Licitação.

Solicitação:

Nº da solicitação: 1252114 000020/2020

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: HPM/DS

Justificativa:

Atender demanda proveniente do COVID-19.

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

95.433.397/0001-11 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.

Marca: MD

Modelo: FIBRA OPTICA

Valor unitário: R$ 2.675,0000 **Valor unitário atualizado:** R$ 2.675,0000

Valor total: R$ 13.375,00 **Valor total atualizado:** R$ 13.375,00

Contratos:

Nº do contrato: 9251379 **Situação:** Vigente não publicado

Fornecedores:

95.433.397/0001-11 / COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.

4	TOM COMUNICAÇÃO LTDA	R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)
5	DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA	R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)
6	AGUARDANDO ANÁLISE DA ASESSORIA JURIDICA E CONTÁBIL	R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)

• A Comissão de Licitação, após análise da documentação da Empresa Lápis Raro Agência de Comunicação Ltda, verificou-se que o documento que consta a declaração da empresa JustaCausa Assessoria e Consultoria Contábil (página 59), apresentou na fórmula de índice de solvência apenas o valor do passivo circulante. A empresa, através do seu representante, alegou que o documento apresentado está correto pois a mesma não possui passivo exigível a longo prazo. A Comissão deliberou em realizar uma consulta aos departamentos jurídico e contábil. Portanto a decisão referente ao lote 6, será publicada posteriormente à consulta, respeitando os prazos recursais estabelecidos legalmente.
• A representante da Agência Casasanto Ltda, solicitou a desabilitação da Empresa Lápis Raro, conforme item 7 do Edital de Licitação deste certame, baseada no descumprimento parcial identificado pela Comissão dos itens 6.3.1 e 6.3.2. A Comissão não reconheceu a referida alegação, alegando uma vez que acatada a solicitação da representante da Agência Casasanto Ltda, a empresa Lápis Raro seria automaticamente desabilitada, mantendo portanto, o que foi deliberado no item anterior, ou seja, pela consulta jurídica e contábil.
• Informou que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, bem como disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Governo, na seção Editais e Avisos/Editais de Publicidade (www.governo.mg.gov.br/ download), quando, a partir de então será aberta vistas, mediante agendamento prévio no e-mail: diull.goncalves@governo.mg.gov.br, e contado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
• Nada mais havendo a registrar, às 13 horas e 55 minutos, o presidente encerrou a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

Juliano Fisicaro Borges
Presidente da Comissão

Mônica Secundino da Silva Augusto
1º membro da Comissão – MASP: 368.799-3

Carlos Magno de Sales Barbosa
2º membro da Comissão – MASP: 356.027-3

Cláudio Márcio Guisoli
3º membro da Comissão – MASP: 356.215-4

Simone Ribeiro Pereira Soares
4º membro da Comissão – MASP: 371.665-3

AGÊNCIAS PARTICIPANTES:

Marina Lima de Queiroz Altran
Agência Casasanto Ltda EPP

Bruno Bueno Leite Cordeiro
AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli

Ângelo Roberto Souza Cruz
Consócio LFReciclo

Antônio Carlos Ribeiro Moreira Júnior
Dezoito Comunicação Ltda

Evandro Augusto de Araújo do Amaral
Fazenda Comunicação & Marketing Eireli

Rodrigo Figueiredo Rocha
Filadélfia Comunicação Interativa Eireli

Rodrigo Hiram de Freitas Novaes
Inovate Comunicação Eireli

Simone Moreira de Abreu
Lápis Raro Agência de Comunicação Ltda

Cristiane Almeida Silva Ribeiro
Perfil 252 Comunicação Completa Ltda

Adriana Pinheiro Machado
Tom Comunicação Ltda

52 cm -03 1371669 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 9130080, relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e o Consórcio AZ3 Comunicação e Fazenda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses, com início em 05/07/2020 e término previsto para 04/09/2020. Valor estimado total do contrato é de R$ 2.500.000,00. BHte. 03/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 9130141, relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e o Consórcio LF Mercado Reciclo. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses, com início em 05/07/2020 e término previsto para 04/09/2020. Valor estimado total do contrato é de R$ 1.458.333,33. BHte. 03/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 9129964, relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e a Lápis Raro Agência de Comunicação Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses, com início em 05/07/2020 e término previsto para 04/09/2020. Valor estimado total do contrato é de R$ 1.333.333,33. BHte. 03/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 9129965, relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e a empresa Pop Corn Comunicação Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses, com início em 05/07/2020 e término previsto para 04/09/2020. Valor estimado total do contrato é de R$ 833.333,33. BHte. 03/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 9129969, relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e a empresa Tom Comunicação Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses, com início em 05/07/2020 e término previsto para 04/09/2020. Valor estimado total do contrato é de R$ 4.166.666,67. BHte. 03/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 9129970, relativo à prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral e a empresa Tom Comunicação Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses, com início em 05/07/2020 e término previsto para 04/09/2020. Valor estimado total do contrato é de R$ 2.500.000,00. BHte. 03/07/2020.

12 cm -03 1371623 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000026/2018/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Nova Módica. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 777 dias passando seu vencimento para 15/07/2022. Assinatura: 03/07/2020.

2 cm -03 1371362 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 472/2014. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021. Valor global estimado: R$ 236.902,80 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.0 3.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1, conforme Lei nº 23.579/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares e Kátia Mara Viana Machado. Belo Horizonte, 01 de julho de 2020.

3 cm -03 1371446 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG–EM/17ªRPM x Günter Frederico Reinke - ME. Contrato 9195211; 2º Aditivo. Objeto: Serviços de assistência técnica em equipamentos médico-odontológicos para os NAIS do 56º e 57º BPM. Vigência: até 03/07/21.

1 cm -01 1370247 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG–EM/17ªRPM x T.H.V Saneamento Eireli. Contrato 9144379; 3º Aditivo. Objeto: Prestação de serviços continuados de conservação, higienização, limpeza e manutenção predial nas dependências da 17ª RPM, 20º BPM e SAS/EM17ªRPM. Vigência: até 03/07/21.

1 cm -03 1371309 - 1

COMODATO 06/2020 – BPM MAMB/CPMAMB
PMMG – BPM MAmb/CPMAmb. x CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BOM JESUS DO AMPARO/MG - CONSEP, ano 2020. Objeto: O presente Contrato de Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito de: 01 (um) veículo MITSUBISHI L200 SPORT GL 2.4 4X4, ano 2019/2020, chassi 93XLJKL1TLCK27528, placa XXXX, conforme Nota Fiscal nº 000151947 de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA, em suporte ao Policiamento de Meio Ambiente, para uso nas atividades de fiscalização ambiental no setor do 2° GP Mamb /4º PEL PM Mamb/12ª Cia PM MAMB/BPM Mamb.Valor:Para a completa execução deste Contrato é atribuído ao mesmo o valor de R$ 128.819,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e dezenove reais). Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21Jun93.

4 cm -03 1371264 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB/DAL – PMMG X ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - EPP, CNPJ 33.130.762/0001-61, Contrato 35/2020, Compras 9251373/2020, Processo de Compras 03/2020. Objeto: Bateria para RPA (Drone). Valor total R$ 3.799,34. Vigência até 31/12/2020.

1 cm -03 1371306 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG –12ª RPM. Pregão Eletrônico 13/2020: Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a 85ª Cia Esp/58º BPM em Timóteo.Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 16/07/2020.

1 cm -03 1371235 - 1

COMODATO 07/2020 – BPM MAMB/CPMAMB
PMMG – BPM MAmb/CPMAmb. x CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUAXUPE/MG, CONSEP-GUAXUPE, ano 2020. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o empréstimo gratuito de 01 (um) Veículo Caminhonete, marca FORD, modelo RANGER XLSCD4 22C, placa RFA8B07, ano de fabricação 2019, modelo 2020, categoria PARTICULAR, cor BRANCA, combustível DIESEL, chassi n° 8AFAR23NXLJ172170, código RENAVAM 01228722690, de propriedade da COMODANTE para o uso da COMODATÁRIA no policiamento de meio ambiente na cidade de Guaxupé/MG, através do 3º GP/ 1º PEL/ 18ª CIA PM MAMB. Valor:Para completa execução deste Contrato de Comodato é atribuído o valor estimado de R$ 118.978,15 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze dez centavos). Vigência: Este Contrato de Comodato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 cm -03 1371278 - 1

AUTORIZAÇÃO DE USO
PMMG – 7º BPM Autorização de Uso n° 06/2020, celebrada entre a PMMG e a n° 164.806-2, ASPM Valéria Araújo Soares. Objeto: Autorização de Uso do imóvel situado à Rua Tenente Garro, n° 13, Vila Militar, Bom Despacho/MG. Vigência 01/07/2020 à 01/07/2025. Valor R$ 186,42 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

2 cm -03 1371343 - 1

COMODATO 05/2020 – BPM MAMB/CPMAMB
PMMG – BPM MAmb/CPMAmb. x CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BOM JESUS DO AMPARO/MG - CONSEP, ano 2020. Objeto: O presente Contrato de Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito de: 01 (um) veículo MITSUBISHI L200 SPORT GL 2.4 4X4, ano 2019/2020, chassi 93XLJKL1TLCK27509, placa XXXX, conforme Nota Fiscal nº 000151947 de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA, em suporte ao Policiamento de Meio Ambiente, para uso nas atividades de fiscalização ambiental no setor do 2° GP Mamb /4º PEL PM Mamb/12ª Cia PM MAMB/BPM Mamb.Valor:Para a completa execução deste Contrato é atribuído ao mesmo o valor de R$ 128.819,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e dezenove reais). Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21Jun93.

4 cm -03 1371261 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMB/DAL-PMMG – Planejamento 93/2020. UE: 1250084. PE para RP 10/2020. Objeto: AQUISIÇÃO COLETES BALÍSTICOS DE USO OSTENSIVO E DISSIMULADO. Inicio do encaminhamento das propostas: dia 13/07/2020 às 10:00h. Abertura das propostas e sessão de pregão: 22/07/2020 às 09:00h. Maiores informações: telefax (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br

2 cm -03 1371259 - 1

REVOGAÇÃO DE PREGÃO
O Ordenador de Despesas do Centro de Motomecanização e Intendência - CMI, no uso de suas atribuições, torna público que o Pregão 06/2020 com Processo de Compra 06/2020 para aquisição de VIATURA COM CELA SW E MOTOCICLETAS 300CC, CONVÊNIO SENASP, foi REVOGADO, conforme expresso na Súmula 473 do STF, 03Jul20.

2 cm -03 1371382 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PMMG-CSC-SAUDE-DS X DimaveEquipamentos MédicosLtda. CNPJ: 06.316.353/0001-81. Contrato SIAD nº 9251656, ProcessoSEI nº: 1250.01.0002801/2020-80, Processo Compra nº 1255302000072/2020. Objeto é a aquisição deeletrodos tipo pás adesivas de tamanhos adulto e pediátrico para o perfeito funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares Cardioversores / Desfibriladores, marca Physio-Control, modelo Lifepak 20, para o Hospital da Polícia Militar do Estado de MG. Vigência: 12(doze) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$26.998,00(vinte seis mil novecentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.037.2023.0001.3390.30.10.49.2.0.

3 cm -03 1371574 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CSC/SAUDE-DS x Tecno4 Produtos Hospitalares Eireli. CNPJ nº. 04.124.669/0001-46. Contrato SIAD: 009251651. Processo compras: 1255302000100/2020, ProcessoSEI nº 1250.01.0002574/2020-98. Objeto éaaquisição de FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO, visando proteger da infecção por COVID-19 os profissionais e usuários doHospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Empresa: Vigência: 03 (três) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) Dotação Orçamentária: 1251 10 302 037 2023 0001 339030 10 0 49 2.

3 cm -03 1371590 - 1

EXTRATO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CSC/SAUDE-DS X COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ nº. 95.433.397/0001-11. Contrato SIAD: 009251379/2020.Processo Compras: 125530200062/2020 ProcessoSEI nº 1250.01.0002866/2020-71. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de Laringoscópios de uso adulto, pediátricos e neonatais, conforme especificado no Termo de Referência (ID 14666420), para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Vigência: 06 (seis) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total: R$47.300,00 (quarenta e sete mile trezentos reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.037.2023.0001.4490.52.0 9.0.49.2.

3 cm -03 1371628 - 1

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CAA-HC – Ato de Dispensa de Licitação nº 33 / 2020 - 0250073. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de LAVANDERIA HOSPITALAR para o Hospital Campanha de Minas Gerais. BENEFICIÁRIO: Processo de Compra nº 40 - LILAC ID INTELIGENCIA EM HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS LTDA, CNPJ: 30.722.370/0001-01.; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21jun1993, combinado com art. 4º da Lei 13.979 de 06fev2020 e Decreto Estadual de MG nº 113 de 12mar2020, que declarou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2; VIGÊNCIA: 03 meses contados da publicação do extrato do contrato; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 320.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CAA-HC X AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 11.312.296/0001-00; Contrato nº 9251834 / 2020 0250073; OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos especializados de manutenção predial, por meio da alocação de mão de obra exclusiva, a serem executados no âmbito do Hospital Campanha da Minas Gerais; Vigência: 03 (três) meses contados a partir da publicação do extrato do Contrato; Valor: R$ 1.071.596,28.

6 cm -03 1371641 - 1

EXTRATO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PMMG-CSC/SAUDE-DS x Tecno Temp Com. Instalação e Manutenção Ltda-EPP. CNPJ nº. 03.887.016/0001-56. Contrato SIAD: 009251762/2020. Processo de Compras: 1255302000111/20202. ProcessoSEI nº 1250.01.0003181/2020-05. Objeto: AQUISIÇÃOE INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) INSUFLADORES DE AR ESTÉRIL PARA CRIAÇÃO DE FLUXO UNIDIRECIONAL DO AR COM EXAUSTÃO e02(DOIS) ARES-CONDICIONADOS SPLITS MODELO DUTADO, atendendo as necessidades das enfermarias de isolamentoda Unidade de Internação de Clínica Médica do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Vigência: 06 (seis) meses,a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de MG. Garantia: 12(doze) meses a partir do recebimento definitivo. Valor total R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) Dotação Orçamentária: 1 251.10.302.037.2023.0001.4490.52.04.0.49.2. Fonte0.49.2.

4 cm -03 1371620 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
Resumos dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2019- DG/IPSM), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.
**Dotação Orçamentária:
2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 60 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 49 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 60 1;2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 49 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 60 1;2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 49 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 60 1. *Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPSM, através do contratados-credenciados: RMBH - Cont. nº 415/2020 - Associação Mario Penna (Hospital Luxemburgo) – Vigência: 04-06-2020 a 04-06-2025. Cont. nº 417/2020 - Centro Médico Bandeirantes CMB Ltda – Vigência:17-06-2020 a 17-06-2021. Cont. nº 422/2020 - Camede - Centro de Assistência Médica e Diagnóstico Especializado Ltda – EPP – Vigência: 24-06-2020 a 24-06-2025. Cont. nº 423/2020 - IAC Instituto Avançado do Coração Ltda.- Vigência: 24-06-2020 a 24-06-2025. Cont. nº 424/2020 - Centro de Reabilitação Brum Ltda - Vigência: 24-06-2020 a 24-12-2020. 7ª RPM – Cont. nº 52/2020 - Fundação Geraldo Corrêa (Hospital São João de Deus) – Vigência: 05-06-2020 a 05-06-2021. 12ª RPM – Cont. nº 15/2020 - COC Clínica de Olhos Caratinga Eireli – Vigência: 24-06-2020 a 24-06-2021. 14ª RPM – Cont. nº 19/2020 - Clínica Cardiológica Dr Geovani Eireli – Vigência: 22-06-2020 a 22-06-2021. 16ª RPM – Cont. nº 11/2020. - César Sousa Macêdo e Cia Ltda – Vigência: 24-06-2020 a 24-06-2021. 18ª RPM – Cont. nº 53/2020 - Bruno Alves de Souza Toledo – ME – Vigência: 23-06-2020 a 23-06-2021.Cont. nº 62/2020 - Angiogyne Clínica Médica Ltda – Vigência: 19-06-2020 a 19-06-2021. Cont. nº 63/2020 - Carla Regina Modolin Barci – Vigência: 19-06-2020 a 19-06-2021. Foro: Belo Horizonte. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados.
IPSM-MG
Resumo do Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2019- DG/IPSM), e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.
4ª RPM –
Resumo do Segundo Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo alterar a Razão Social e o parágrafo sétimo da Cláusula Sexta – Seção V - Do Processamento e Pagamento ao contrato nº 31/2015- Clinestec S/S – Vigência: 28/05/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
7ª RPM –
Resumo do Terceiro Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo exclusão da especialidade de Endodontia ao contrato nº 634/2017- Odontologia M & L LTDA – ME – Vigência: 20/05/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
9ª RPM –
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo exclusão da especialidade de Pneumologia ao contrato nº 17/2019- Cardio Diagnosis Ltda– Vigência: 20/05/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
14ª RPM –
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo incluir a especialidade de Médico Clínico Geral ao contrato nº 08/2019 - Clínica de Imagens e Consultas Serro Ltda – Vigência: 15/05/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
15ª RPM –
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo incluir a especialidade de Endondontia ao contrato nº 419/2016- Jacqueline Neres Ramalho – ME – Vigência: 16/06/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
19ª RPM –
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo alterar a razão social e o endereço da sede ao contrato nº 02/2019 - Clínica Auto Estima Eireli – Vigência: 24/06/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
**Dotação Orçamentária:
*Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar os itens: Especialidade(s), Serviço(s) e Procedimento(s) contratados no Anexo I, o quadro societário, o endereço da sede e o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira ao contrato n° 00.011/2017- Núcleo de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas Ltdai – Vigência: 19/06/2020. Data: 03/07/2020. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

22 cm -03 1371592 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9078233/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 198/2016
PROCESSO SEI 1510.01.0085423/2018-38
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica Petrus Empreendimentos Ltda. Do objeto: prorrogação por mais 12 (doze) do prazo de vigência inicial. Valor total R$ 100.223,04 (cem mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos). Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.39.20.0.10.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 02/07/2020. Signatários: Fernando Dias da Silva (P/Contratante) e P/P S&S Imobiliária Ltda. (P/ Contratada).
1º TERMO ADITIVO AO ACT N.º 06/2019/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Itatiaiuçu/MG. Objeto: a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020, alterar as disposições contidas nas alíneas "d" e "e" do Acordo de Cooperação Técnica original e respectivo plano de trabalho, bem como, acrescer na alínea "h" outras despesas não previstas inicialmente, que serão custeadas pelo Município. Valores: Estima-se a despesa global por parte do Município em R$ 318.096,50 (trezentos e dezoito mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 05.06.181.6.2.011.31.9 0.13.33.90.14.33.90.30.33.90.39.33.90.36.44.90.52.33.90.4.9. Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/2020. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 01/07/2020. Signatários: Fernando Dias da Silva (P/PCMG) e Matarazo José da Silva (P/Pref.).
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 669/2011
Partes: EMG/Polícia Civil e Mauro Márcio Alves. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato do nº 669/2011 por mais 60 (sessenta) meses. Valor anual total R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2025. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.36.11.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 02/07/2020. Signatários: Fernando Dias da Silva (P/Locatária) e Nilce Maria Gonçalves Alves (P/Locador).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9232336/19
Partes: EMG/Polícia Civil e Elda Fernandes dos Santos Versiani – ME. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato do nº 833/2013 por mais 12 (doze) meses. Valor anual total R$ R$ 54.219,12 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e doze centavos). Vigência: De 01/09/2020 a 31/08/2021. Dotação Orçamentária: 1511 .06.181.005.4025.0001.3.3.90.39.20.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 02/07/2020. Signatários: Fernando Dias da Silva (P/Locatária) e Elda Fernandes dos Santos Versiani – ME P/P Marcellos Gomes Versiani (Locadora).

10 cm -03 1371631 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202007040033590120.
Publicação Extrato Contrato DOU (16387026) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 158

Relatório de dados do contrato atual

Contrato: 009251379 **Situação:** Vigente publicado

Órgãos ou entidades:

PMMG - POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Unidade gestora:

5302CSC-SAUDE/DS - CSC-SAUDE/DS

Tipo de Contrato: Fornecimento

Objeto:

Aquisição de Laringoscópios para o Hospital da Polícia Militar

Classificação: Múltiplo

Gestores:

S126633 - FERNANDA MENDES DA SILVA JESUS

S061363 - ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA

S089688 - ROBSON BARBOSA DA SILVA

S166557 - RENATA OLIVEIRA DE PAULA

S109469 - ROSIE MARCIA DE ARAUJO OLIVEIRA

Notificação de vigência e saldo do contrato por e-mail:

Vencimento deste contrato em: 180 dias

Saldo percentual em relação ao valor atual do contrato: 30%

E-mail(s) para notificação:

hpm-almox@pmmg.mg.gov.br

Fiscal(is) do contrato:

Cap PM Robson Barbosa da Silva

Contempla todos os itens do processo de compra: Sim

Processo de compra: 1255302 000062/2020 - 12/05/2020

Sipro: - **Unidade de compra:** 1255302

Procedimento de contratação: Dispensa de Licitação

Parecer da assessoria jurídica: 29/2020

Parecer da auditoria interna / seccional: -

Edital de licitação: -

Data de publicação do edital: -

Relatório do Contrato (16536486) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 159

Datas do Contrato

Início de vigência:	04/07/2020	**Fim de vigência:**	03/01/2021
Assinatura:	03/07/2020	**Publicação:**	04/07/2020
Limite de vigência (excluindo a prorrogação em caráter excepcional):			03/07/2021
Encerramento / rescisão:	-	**Última prorrogação:**	-

Sigiloso: Não

Agrega comodato: Não

Dados da contratada:

CNPJ: 95.433.397/0001-11

Nome empresarial:

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.

Nome fantasia: MACROSUL

Endereço:

RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, 270 - ATUBA - CURITIBA - PR - CEP: 82600-070

Telefones:

(41) 2102-8344, (41) 8836-4931

Fax: (41) 2102-8344

E-mail: macrosul@macrosul.com

Página: www.macrosul.com

Representante principal:

CPF: 170.579.149-20

Nome: João Reinaldo Túlio

E-mail(s): andre.oliveira@macrosul.com

Telefone(s): (41)21028344

Valores gerais do contrato:

Estimado inicial:	R$ 47.300,00	**Estimado atual:**	R$ 47.300,00
Inicial atualizado:	R$ 47.300,00		

Execução continuada: Não

Prazo de pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

Data de reajuste: -

Últimos índices de reajuste aplicados ao contrato: -

Data do último reajuste: -

Saldo a empenhar:	R$ 47.300,00	**Despesa empenhada:**	R$ 0,00
Saldo a liquidar:	R$ 0,00	**Despesa liquidada:**	R$ 0,00
Valor pago até o dia anterior:	R$ 0,00		
Percentual de acréscimo realizado:	0,00 %	**Percentual de supressão realizado:**	0,00 %

Garantia do contrato:

-

Dotações orçamentárias (ativas):

1251.10.302.037.2023.0001.449052.09.0.49.2

Convênios do contrato (ativos):

-

Relatório do Contrato (16536486) SEI 1250.01.0002866/2020-71 / pg. 161